



# Diário da Justiça

**Nº 5988 ANO XLVIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 340 PÁG.**

**SUMÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	04
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	04
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	05
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	06
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	07
CÂMARAS CRIMINAIS .....	36
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	40
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	40
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	40
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	41
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	41
PROCESSO CRIME .....	51
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	53
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

**COMARCA DA CAPITAL**

CÍVEL .....	70
CRIME .....	153
JUIZADOS ESPECIAIS .....	154

**COMARCA DO INTERIOR**

CÍVEL .....	154
CRIME .....	251
JUIZADOS ESPECIAIS .....	253

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	256
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	256
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	275

**EDITAIS JUDICIAIS**

CAPITAL .....	304
INTERIOR .....	309
DIVERSOS .....	340

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 00577**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 112568/2001, resolve

DESIGNAR

CILENE FANHANI, para exercer a função de Juiz Leigo junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Centenário do Sul, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 00578**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 109672/2001, resolve

DESIGNAR

AURELIANO JOSÉ DE AREDES, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Guarapuva, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 0579**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 113967/2001, resolve

DESIGNAR

RODRIGO LUIZ SILVESTRI, para exercer a função de Juiz Leigo e NOEL AIRES DO BONFIM, para exercer a função de Conciliador, junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Cantagalo, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 00580**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 113167/2001, resolve

DESIGNAR

DANIEL LUCAS COELHO, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de União da Vitória, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 00581**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 80697/2001, resolve

DESIGNAR

GEZIELA IENSUE NAITO, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Castro, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 00582**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 111362/2001, resolve

DESIGNAR

FABIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 00583**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 80398/2001, resolve

DESIGNAR

CRISTIANE ALVES RAMPAZZO, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Marialva, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 + 254-8977 + 353-5383 + 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente
Des. TÁDEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nélio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nélio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ª-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284
DOCTOR ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACAO - Presidente
DOCTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOCTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. LUIZ ZARPELON

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TUFI MARON FILHO - Presidente
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORO

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
DR. LUIZ ZARPELON

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONOLIO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONOLIO

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE. ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

PORTARIA Nº 00584

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 103821/2001, resolve

REDESIGNAR

ANDRÉ LUIZ ROSSI, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Maringá, pelo prazo certo de dois (02) anos, a partir de 06 de setembro de 2001, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

Signature of Altair Ferdinando Patitucci
ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00585

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 96210/2001, resolve

I - REVOGAR

a Portaria nº 338/00, referente a designação de TATYANE PRISCILA PORTES, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de São Mateus do Sul.

II - DESIGNAR

ALFREDO LUIS D'AVILA SEGUNDO, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de São Mateus do Sul, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

Signature of Altair Ferdinando Patitucci
ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00586

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 103819/2001, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 256 de 14 de abril de 2000, referente a designação de IRANY CARNEIRO BAZZO, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de União da Vitória.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

Signature of Altair Ferdinando Patitucci
ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00587

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 90208/2001, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 404 de 02 de julho de 2001, referente a designação de APARECIDO JOSÉ SANTANA, para exercer a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

Signature of Altair Ferdinando Patitucci
ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1181 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

sessão do egrégio TRIBUNAL PLENO, para análise das emendas ao anteprojeto do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, nos seguintes dias:

- 17 (dezesete) e 18 (dezoito) de outubro do ano em curso, às nove horas (09h);
- 22 (vinte e dois) de outubro do corrente ano, às nove horas (09h), com interrupção para o almoço e prosseguimento às quatorze horas (14h).

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

Signature of Vicente Troiano Netto
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1182 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 114.438/2001, resolve

I - AUTORIZAR

o Doutor ESPEDITO REIS DO AMARAL, Juiz Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba a se afastar de suas funções no período vespertino do dia 21 de setembro do ano em curso, para participar, como noticiante, de audiência conciliatória que tramita pelo Juizado Especial Criminal da Capital.

II - DESIGNAR

o Doutor JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, Juiz de Direito Substituto da 16ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para presidir audiências de conciliação e saneamento nos autos de Embargos à Execução nº 1087/2000, onde figuram como embargantes José Aparecido dos Santos e Helen May Sholl e como embargado HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo e nos autos de Ação de Reintegração de Posse nº 519/1998, movida por Companhia Real de Arrendamento Mercantil em relação a Mecânica Super Rojão Ltda. e Ângelo R. Marquette, em trâmite pela 2ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do afastamento do supracitado titular.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº **1183 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110.126/2001, resolve

DESIGNAR

a Doutora ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, Juíza de Direito da Comarca de Cerro Azul, para proferir sentença nos autos abaixo relacionados, em trâmite pela Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba:

1) - Autos nº 88/99 - Ação de Reparação de Danos Decorrentes de Ato Ilícito.

Autor: Espedito Rodrigues de Almeida  
Réu: J. R. Pedrosa & Quadros Ltda.

Ré denunciada: Companhia de Seguros Gralha Azul

2) - Autos nº 246/99 (apenso 182/99) - Embargos à Execução  
Embargantes: Rene Matias de Oliveira e Cleusa Nogueira Matias  
Embargado: Banco do Brasil Financeira S/A - Crédito Financeiro e Investimento

3) - Autos nº 336/98 (apenso 303/98) - Ação Anulatória de Título c/c Pedido de Indenização por Perdas e Danos

Autor: Posto Targa Ltda.  
Ré: Eletro Conduluz Ltda.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº **1184 - D.M.**

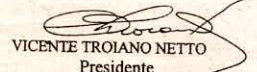
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para:

Magistrado	Discriminação
a) ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO, Juíza de Direito Substituta da 6ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	nos dias 16 e 23/10/2001, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara de Precatórias Cíveis da mesma comarca, em virtude da licença para tratamento de saúde da titular, Drª. Eulália Nalevaiko
b) BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	nos dias 09, 11 e 18/10/2001, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara de Precatórias Cíveis da mesma comarca, em virtude da licença para tratamento de saúde da titular, Drª. Eulália Nalevaiko
c) FABIANA SILVEIRA KARAM BAGGIO, Juíza de Direito Substituta da 17ª Seção Judiciária da Comarca de Londrina	a partir de 03/10/2001, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 19ª Seção Judiciária da mesma comarca, até a assunção do Juiz de Direito Substituto da referida Seção Judiciária
d) FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	nos dias 08, 10, 15, 17 e 22/10/2001, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara de Precatórias Cíveis da mesma comarca, em virtude da licença para tratamento de saúde da titular, Drª. Eulália Nalevaiko
e) IVO FACCEMDA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais	a partir de 01/08/2001, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Campina Grande do Sul, até a assunção da titular, Drª. Paula Priscila Candeco Haddad Figueira
f) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina	a partir de 08/10/2001, sem prejuízo das demais atribuições, atender os casos urgentes das Varas que compõem a 18ª Seção Judiciária da mesma comarca, durante as férias do Juiz de Direito Substituto da referida Seção Judiciária, Dr. Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº **1185 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

DESIGNAR

o Doutor EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz de Iguaçu, para exercer, a partir de 03 de novembro do ano em curso, as funções de Diretor do Fórum daquela comarca.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº **1186 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a vacância do cargo de Juiz Substituto da 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória;  
Considerando as férias concedidas à Doutora Vanessa de Souza Camargo, Juíza de Direito da Comarca de Mallet, resolve

DESIGNAR

a Doutora MÁRCIA PUGLIESI, Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, para atender, a partir de 03 de outubro do ano em curso e sem prejuízo das demais atribuições, os casos urgentes da Comarca de Mallet.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº **1187 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 115.669/2001, resolve

DESIGNAR

o Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul, para atuar nos autos relacionados, em trâmite pela Vara Criminal da mesma comarca, até a assunção do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, em virtude da suspeição da Juíza de Direito titular, Doutora Heloisa Gomes Gonçalves:

1 - nº 303/00 - Separação Judicial Litigiosa  
Requerente: A. M. O.  
Requerido: S. R. O.

2 - nº 06/99 - Notificação Judicial com intuito de Requisitar Fita  
Requerente: Rádio Educadora de Laranjeiras do Sul  
Requerida: Rádio Campo Aberto Ltda

3 - nº 365/98 - Ação de Anulação de Ato Jurídico  
Requerente: Marco Aurélio Geschonke

4 - nº 027/01 - Processo Crime  
Autora: A Justiça Pública  
Réu: Jonatas Felisberto da Silva

5 - nº 22/01 - Processo Crime  
Autora: A Justiça Pública  
Réu: Jonatas Felisberto da Silva

6 - nº 89/98 - Processo Crime  
Autora: A Justiça Pública  
Réu: Nilson Retcheski


7 - nº 49/97 - Processo Crime  
Autora: A Justiça Pública  
Réu: José Danilo Giacobbo

8 - nº 22/01 - Separação Consensual  
Requerente: F. M. F. e J. M. R. F.

09 - nº 024/01 - Pedido de Adoção  
Requerente: M. T. K. O. rep. J. F. M.

10 - nº 275/00 - Busca e Apreensão C/C Exibição de Documentos  
Requerente: Adriana Mortiz Ortiz  
Requerido: Sebastião Rodrigues Ortiz

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

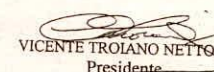
PORTARIA Nº **1188 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

DESIGNAR

o Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito da 3ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, para exercer, a partir de 06 de novembro do ano em curso, as funções de Diretor do Fórum das Varas dos Delitos de Trânsito da mesma comarca.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente


PORTARIA Nº **1189 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 08 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1998, da Doutora ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Andaraí, autorizadas pela Portaria nº 1111-D.M., de 01/10/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº **1190 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1992, do Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "b" da Portaria nº 1118-D.M., de 01/10/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº **1191 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2001, do Doutor EDERSON ALVES, Juiz de Direito da Comarca de Palmital, concedidas pelo item "b" da Portaria nº 1151-D.M., de 09/10/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

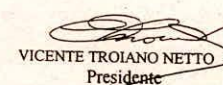
PORTARIA Nº **1192 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1991, do Doutor FERNANDO ANTONIO PRAZERES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "a" da Portaria nº 1048-D.M., de 13/09/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente


PORTARIA Nº 1193 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 09 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1987, da Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "d" da Portaria nº 1151-D.M., de 09/10/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1194 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1992, do Doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina, autorizadas pela Portaria nº 1144-D.M., de 09/10/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente


PORTARIA Nº 1195 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1991, do Doutor ROGÉRIO RIBAS, Juiz de Direito Substituto da 15ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "g" da Portaria nº 0991-D.M., de 03/09/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1196 - D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88.721/2001, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Cascavel, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

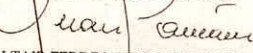
6ª Região - Turma Cível e Criminal

Presidente: Dr. ROSALDO ELIAS PACAGNAN  
Membros: Dr. JAQUELINE ALLIEVI  
Dr. NOELI SALETE TAVARES REBACK  
Suplente: Dr. WOLFGANG WERNER JAHNKE

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 0587-D.M., de 22/05/2001, referente a designação dos Doutores Rosaldo Elias Pacagnan, Jaqueline Allievi, Noeli Salette Tavares Reback e Pedro Luis Sanson Crat.

Curitiba, 17 de outubro de 2001.

  
ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

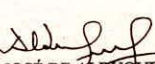
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA  
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA  
17/10/2001  
RELAÇÃO Nº 29/2001

PROTOCOLO: 86.751/2001

INTERESSADO: José Laurindo Silva, Juiz de Direito Aposentado.

ASSUNTO: Indenização de Férias e Licença Especial.

DESPACHO: " Trata-se de pedido formulado pelo Doutor José Laurindo Silva, magistrado aposentado, mediante o qual postula ser indenizado por não haver usufruído licença especial e férias enquanto ativo. A pretensão, todavia, não enseja acolhimento. Com efeito, diferente do que ocorre nas relações privadas, a Administração Pública está absolutamente vinculada ao princípio da legalidade, consoante estabelece o artigo 37, "caput", da Constituição Federal, sob pena de praticar ato inválido. Ora, no caso não há legislação, no Estado do Paraná, que preveja a possibilidade de conversão de licença-especial e de férias em pecúnia. Ademais, o requerente pleiteou, voluntariamente, sua aposentadoria, antes de usufruir a licença especial mencionada e o restante das férias alusivas ao 1º período de 1985, não tendo havido, desse modo, omissão por parte da administração no que tange ao gozo dos alegados direitos. Diante do exposto, indefiro o pedido de fls. 02/04. Ao Departamento da Magistratura, para os devidos fins. Oportunamente, ao arquivo. Curitiba, 1º de outubro de 2001. Des. Troiano Netto - Presidente do Tribunal de Justiça "

  
PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE  
Diretor do Departamento da Magistratura

## SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001568

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94972/2001, resolve

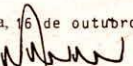
I - LOTAR

JOSÉ ANTONIO ONGARO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 14 de agosto de 2001, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II - DESIGNAR

o referido servidor, para exercer a função de chefe do Serviço de Distribuição, da Seção de Autuação, Distribuição e Informação, da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura, do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 14 de agosto de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada a designação do servidor Ivan José Cordeiro, a partir de 1º de agosto de 2001.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

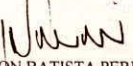
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001569

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113446/2001, resolve

DESIGNAR

LUCILDA HELENA GONÇALVES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Registro de Processos Cíveis, da Seção de Registro e Controle de Movimentação Processual, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, a partir de 1º de outubro de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior e a designação da servidora Soeli Terezinha Xavier Petryk.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

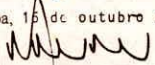
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001570

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106791/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANTONIO SERGIO GHAZAL, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeito de aposentadoria, o tempo de 25 (vinte e cinco) anos e 80 (oitenta) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.03.62 e 13.05.87, descontado o tempo paralelo, em que prestou serviços a atividade privada, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

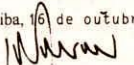
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001571

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89539/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO BATISTA DE CAMARGO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 231 (duzentos e trinta e um) dias, por serviços prestados a este Poder Judiciário, como contatado pela Consolidação das Leis do Trabalho, no período compreendido entre 16.05.91 e 31.12.92, com base nos artigos 129, inciso I, da Lei 6174/70 e 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001572

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92166/2001, resolve

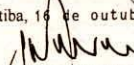
MANDAR CONTAR

em favor de MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

I - para todos os efeitos legais, 01 (um) ano e 63 (sessenta e três) dias, por serviços prestados a este Poder Judiciário como integrante do Quadro de Pessoal Suplementar, no período compreendido entre 04.03.82 e 05.05.83, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei 6174/70 e 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98;

II - para todos os efeitos legais, 09 (nove) anos e 243 (duzentos e quarenta e três) dias, referente ao período compreendido entre 06.05.83 e 31.12.92, por serviços prestados a este Poder Judiciário como contratado pela Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, e artigo 3º § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

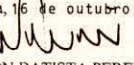
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001573

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40149/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de VALÉRIO BARTOLOMEU GOETTEMES, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Toledo, para efeito de aposentadoria, o tempo de 01 (um) ano e 181 (cento e oitenta e um) dias, correspondente aos períodos de 05.07.74 a 14.05.75 e 12.09.75 a 30.04.76, por serviços prestados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, junto à iniciativa privada, de acordo com o artigo 201 § 9º da Constituição Federal.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001554

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104326/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de setembro de 2001, as férias alusivas a 1997, concedidas a ADEMIR DOS SANTOS, servidor do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001555

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118302/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de outubro de 2001, as férias alusivas a 1999, concedidas a JOSÉ EDILSON ANDRADE, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campina Grande do Sul, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001556

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95382/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 1º de agosto de 2001, as férias alusivas a 2001, concedidas a CLAUDIA WYATT MARIA SOBRINHO BARRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001557

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 114963/2001, resolve

CONCEDER

a JOSÉ JURANDIR MAZUR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 1º de outubro de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 04.03.97 e 07.05.01, antecipado em virtude das contingências efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 1719/98 e 1169/01, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001558

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117202/2001, resolve

CONCEDER

a DAISY MARINA PLATNER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 1º de outubro de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001559

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110685/2001, resolve conceder aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70.

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS
MARIO DILAY	05.09.2001	45
CELIA MARIA GONÇALVES SAMPAIO	12.09.2001	30
ADAHYR LIMA PIMENTEL MACHADO	19.09.2001	30

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001560

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 114678/2001, resolve conceder aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70.

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS
LUIZ ROBERTO RIBAS AFFONSO DA COSTA	06.09.2001	30
SOELI TEREZINHA XAVIER PETRYK	24.09.2001	20

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001561

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109385/2001, resolve

AUTORIZAR

SIMONE CUNHA VASCONCELOS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marialva, a usufruir os 06 (seis) dias restantes de férias alusivas a 1997, a partir de 16 de janeiro de 2002.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001562

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 116785/2001, resolve

AUTORIZAR

CONCEIÇÃO APARECIDA VITORELLO DIEMEIER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 14 de janeiro de 2002.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001563

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118461/2001, resolve

AUTORIZAR

VERA MIYUKI FUJIMURA URANO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 08 de outubro de 2001.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001564

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118954/2001, resolve

AUTORIZAR

MARIA APARECIDA CARNEIRO FERRARI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 09 (nove) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 15 de outubro de 2001.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001565

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 119667/2001, resolve

AUTORIZAR

ANTONIO RAUL MACEDO LOYOLA FILHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 19 (dezenove) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 15 de outubro de 2001.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001566

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 119479/2001, resolve

AUTORIZAR

NEIDE RUIZ, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 08 de outubro de 2001.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001567

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87948/2001, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 1282 de 21 de agosto de 2001, na parte referente aos servidores abaixo, a fim de que passe a constar a suspensão das férias a seguir especificadas:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
JOSÉ RENATO CHRESTEZEN	03.06.2001	2001	29
LUIZ GABRIEL ESMANHOTO ALVES	31.07.2001	2000	29

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 03/2001

TERMO: rescisão contratual.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 11.813/97.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CONCEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONCESSIONÁRIA: CONFEITARIA CHANTILY LTDA.

OBJETO: rescisão contratual amigável do contrato de concessão de uso para exploração de cantina, existente no décimo andar do edifício "PALÁCIO DA JUSTIÇA".

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 15 de outubro de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06/2001

CONTRATO: de locação de equipamentos.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 82083/98.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

LOCADOR: empresa XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

OBJETO: inclusão do parágrafo 6º, da cláusula segunda, que prevê o reajuste de preço em caso de prorrogação de contrato, com base na variação do IGP-M.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 15 de outubro de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE NEGOCIAÇÃO Nº 10/2001

CONTRATO: de locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Iporã-Pr.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 11558/2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria nº 727/99 do Tribunal de Justiça.

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

LOCADOR: LIONS CLUBE DE IPORÃ - LD-6.

OBJETO: manter, sem aplicação de reajuste os valores locatícios atualmente praticados, o valor mensal total de R\$ 900,00 (novecentos reais), por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º.09.2001 até 31.08.2002.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 08 de outubro de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 27/2001.

TERMO: de cessão de uso celebrado em 20/03/1997, entre o Tribunal de Justiça do Estado e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 30901/1997.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

CEDEnte: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ.

OBJETO: uso do imóvel situado na Rua Coronel Emilio Gomes, nº 111, térreo e 1º andar, na Comarca de Itaiti, com as seguintes dependências: 1 (uma) cantina, 15 (quinze) salas, 1 (uma) sala de eventos e 4 (quatro) banheiros.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 02 de outubro de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 271/2001

Prof. 98.052/2001 - CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.

CONVITE Nº 54/2001

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 28, por mim rubricada;  
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, as empresas, a) MULTI DATA TELEINFORMÁTICA LTDA., nos itens 01 e 03, pelo valor total de R\$ 42.373,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais) e b) MARILUCE DOMINGUES FERNANDES - ME, no item 02, pelo valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), observadas as disposições legais;  
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de Nota de Empenho;  
IV - Publique-se. Em 11 de outubro de 2001. (Presidente)

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 272/2001

Prof. 66.827/2001 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA.

CONVITE Nº 50/2001

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 159/160, por mim rubricadas, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites;  
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, pelo critério de menor preço e observadas as disposições legais, as empresas a) MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO LTDA., no anexo I, pelo valor total de R\$ 6.688,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais); b) TN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA., no anexo II, pelo valor total de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); c) SANTEL-MO COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., no anexo III, pelo valor total de R\$ 15.576,19 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos); e d) PILATI & GONÇALVES LTDA., no anexo IV, pelo valor total de R\$ 10.070,29 (dez mil, setenta reais e vinte e nove centavos);  
III - Ao Centro de Apoio ao Funrejus, para emissão das notas de empenho;  
IV - Publique-se. Em 15 de outubro de 2001. (Presidente)

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 273/2001

Prof. 49.828/2001 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS.

CONVITE Nº 45/2001

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 75, por mim rubricada, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites;  
II - Frustrada a presente licitação, retorne ao Departamento do Patrimônio para renovar o procedimento;  
III - Publique-se. Em 16 de outubro de 2001. (Presidente)

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 23/2001.

CONTRATO: termo aditivo, ao contrato de empreitada, celebrado em 25 de setembro de 2001.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 108.896/2000.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º e 57, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Mercante Engenharia Ltda.

OBJETO: serviços extras na obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz e prorrogação de prazo.

PREÇO: valor global de R\$ 38.911,61 (trinta e oito mil, novecentos e onze reais e sessenta e um centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2001, através da rubrica orçamentária 4.4.90.51.01, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 05600000240-2, emitida pelo Fundo de Recuperação do Poder Judiciário em 20/09/2001.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 10 de outubro de 2001.

ADILSON KRÖNLAND PINTO  
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 50/2001

PROTOCOLO Nº 119.564/2000

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolo, notadamente na informação de fls. 269/271 e no parecer de fls. 272/275, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a execução de serviços extras para a obra de reforma e ampliação do prédio dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de São José dos Pinhais, conforme proposta de fls. 265/268, com as devidas glosas, pela empresa D. GUARIZA E FILHOS LTDA., pelo valor de R\$ 25.394,22 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), sob amparo do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, bem como a prorrogação do prazo de execução em 20 (vinte) dias, conforme artigo 57, § 1º, inciso I e IV, ambos da Lei nº 8666/93; II - A Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para emissão da nota de empenho; III - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo Contratual; IV - Publique-se. Em 18 de setembro de 2001. VICENTE TROIANO NETTO Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 108.896/2000

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolo, notadamente na informação nº 908/01 de fls. 526 e no parecer de fls. 530/532, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a execução de serviços extras para a obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, conforme proposta de fls. 527/529, pela empresa MERCANTE ENGENHARIA LTDA., pelo valor de R\$ 38.911,61 (trinta e oito mil, novecentos e onze reais e sessenta e um centavos), sob amparo do artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, bem como a prorrogação do prazo de execução em 12 (doze) dias, conforme artigo 57, § 1º, inciso I e IV, ambos da Lei nº 8666/93; II - A Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para emissão da nota de empenho; III - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo Contratual; IV - Publique-se. Em 20 de setembro de 2001. VICENTE TROIANO NETTO Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 24.989/1997

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolo, notadamente na informação de fls. 510/512 e no parecer de fls. 513/515, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a execução de serviços extras para a obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Prudentópolis, conforme proposta de fls. 503/509, pela empresa E.M. SUCHARSKI ENGENHARIA LTDA., pelo valor de R\$ 75.986,63 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), sob amparo do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, bem como a prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta) dias, conforme artigo 57, § 1º, inciso I e IV, ambos da Lei nº 8666/93; II - A Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para emissão da nota de empenho; III - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo Contratual; IV - Publique-se. Em 25 de setembro de 2001. VICENTE TROIANO NETTO Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 23.490/1999

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS NA OBRA DE REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DO PRÉDIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolo, notadamente nas informações de fls. 751 e 760 e nos pareceres de fls. 752/754 e 761/763, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a execução de serviços extras para a obra de reforma e reforço estrutural no prédio do Tribunal de Alçada, conforme propostas de fls. 749/751 e 759, pela empresa VIA ARTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., pelo valor de R\$ 12.045,43 (doze mil, quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), sob amparo do artigo 65, inciso

I. alíneas "a" e "b" e § 1º, bem como a prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57, § 1º, inciso I e IV, ambos da Lei nº 8566/93;II - A Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para emissão da nota de empenho;III - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo Contratual;IV - Publique-se. Em 25 de setembro de 2001. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 89.450/2000

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE IPORÃ E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 818 e no parecer de fls. 820/822, respectivamente da Divisão de Engenharia e da

Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a execução de serviços extras para a obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Iporã, conforme proposta de fls. 818/819, com as devidas glosas, pela empresa E.M. SUCHARSKI ENGENHARIA LTDA., pelo valor de R\$ 60.674,40 (sessenta mil seiscientos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), sob amparo do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, bem como a prorrogação do prazo de execução em 30 (trinta) dias, conforme artigo 57, § 1º, inciso I e IV, ambos da Lei nº 8566/93;II - A Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para emissão da nota de empenho;III - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo Contratual;IV - Publique-se. Em 26 de setembro de 2001. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 10 de outubro de 2001.

**ADILSON KRÖNLAND PINHO**

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**CÂMARAS CÍVEIS**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 17-10-2001

Relação No. 2001.03952 de Publicação (Análítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Adelangeia de Arruda Moura Steudel	017	0108300-9
Ademir Simões	060	0108799-6
Adriana D'Ávila Oliveira	071	0112011-6
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	044	0110578-8
	047	0110966-8
	058	0108781-4
Adriana Regina Marcato Armeni	031	0107041-1
Adriana de França	045	0110854-3
Adriano Lima Toldo	062	0109038-2
Adry Sebastião Ferreira	015	0107070-2
Airton Passon	002	0105270-4/01
	003	0106058-2/01
Akemi Maria Borcezzi	060	0108799-6
Alaor Carlos de Oliveira	030	0108844-8
Alexandra Dabul	043	0110289-6
Alexandre Dalla Vecchia	014	0106521-0
Alexandre Pocal Pereira	032	0107162-5
Alexandre Roberto Peixer.	021	0096006-3/02
Altmar Pasin de Godoy	004	0106367-6
Ativo José Seniski	059	0108797-2
Amarildo Miguel Leal	017	0108300-9
Arnory Ribeiro Pires	021	0096006-3/02
Ana Claudia Duarte Pinheiro	006	0106901-8/01
Ana Cláudia Saad	069	0110878-3
Ana Eliete Becker Macarini	021	0096006-3/02
Ana Lucia Bohmann	061	0109023-1
Ana Lúcia França	019	0108518-1
	063	0109120-5
Ana Paula Delgado de Souza	061	0109023-1
Analu Riesenbergl Gleich	003	0106058-2/01
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	049	0111105-9
Andrea Serkez	046	0110940-4
André Luiz Campanholo	006	0106901-8/01
André Renato Miranda Andrade	008	0107633-9
	026	0105366-5
	069	0110878-3
	035	0110290-9
Anna Christina Gonçalves de Poli	040	0109838-2
Antonio Augusto Castanheira Neia	042	0110110-6
Antonio Richard Stecca Buano		

Anione Pereira	018	0108318-1	Jane Salvador	051	0111724-4
Arivaldy Rosária Stela Alves	060	0108799-6	Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida	051	0111724-4
Arlete Francisca da Silva Reis	001	0094100-8/01	Jefferson Toledo Botelho	020	0083338-5/01
Arnaldo Conceição Junior	059	0108797-2	Joaquim Roberto Munhoz de Mello	026	0105366-5
Augusta de Raeffray Barbosa	072	0113919-1/01	Joe Tenyson Vello	055	0108119-8
Bruno Jose de Saboia B de Mello	071	0112011-6	Joel Antonio Bettega Junior	070	0110933-9
Carla Fabiana Evers	012	0104770-5/01	Joel Kravtchenko	041	0110097-8
Carla Simone Tuchanski	072	0113919-1/01	Jorge Gilberto Schneider	021	0096006-3/02
Carlos Alberto Farracha de Castro	049	0111105-9	José Antônio Gomes de Araújo	063	0109120-5
Carlos Alberto Pereira	065	0109206-0	José Augusto Carneiro Andrade	039	0109853-9/01
	066	0109259-1	José Claudio Rorato	017	0108300-9
Carlos Alberto Stoppa	029	0106677-7	José Fernando Marucci	005	0106843-1
Carlos Araújo Filho	064	0109205-3	José Melquiades da Rocha	042	0110110-6
Carlos Augusto Antunes	013	0105004-0	José Melquiades da Rocha Junior	053	0111255-4
	043	0110289-6	José Renacer Marcondes	053	0111255-4
	047	0110966-8	José Roberto Balan Nassif	034	0107798-5
	058	0108781-4	José Roberto Beffa	057	0108532-1/01
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	057	0108532-1/01	Jozelia Nogueira Broliani	031	0107041-1
Carlos Fernandes da Veiga	060	0108799-6	João Alberto Graça	056	0108781-4
Carlos Fernando Correa de Castro	071	0112011-6	João Antonio Baptistella	052	0112198-8
Carlos Gustavo Nogarí Andrioli	040	0109838-2	João Antonio Catarino Farinha Pires	021	0096006-3/02
Carlos Henrique Schiefer	057	0108532-1/01	João Batista Pio Vieira	046	0110940-4
Carlos Munio Paiva	029	0106677-7	João Carlos Bossoni	028	0103195-8
Carlos Roberto Claro	012	0104770-5/01	João Casillo	032	0107162-5
Carlos Roberto de Oliveira	045	0110854-3	João Luiz Martins Esteves	047	010966-8
Carlos Severo de Oliveira	012	0104770-5/01	João Otávio de Noronha	061	0109023-1
Carlos Zucoloto Junior	014	0106521-0		029	0106677-7
Carmen Lucia Villaca de Veron	006	0106901-8/01	João Roberto Camargo da Silva Jr.	032	0107162-5
	054	0108104-7	Juliana Kikue Medeiros Hiroki	069	0110878-3
Caroline Said Dias	016	0108182-1	Julio Cesar Bacovis	033	0107190-9
Celia Alejandra Pais	017	0108300-9	Julio Cesar de Liz	010	0096462-1
Celia do Rocio de Paula	035	0110290-9		002	0105270-4/01
Celso Augusto Milani Cardoso	071	0112011-6		003	0106058-2/01
Celso Zamoner	061	0109023-1	Julio Cesar Henrichs	028	0103195-8
Celso de Lima Buzzoni	028	0103195-8	Karin Gerlinger Gomes	058	0108781-4
Cezar Eduardo Zilio	029	0106677-7	Katia Naomi Yamada	017	0108300-9
Cheryll Berno	043	0110289-6	Keity Sulo Trombini	006	0106901-8/01
Christianne Regina Leandro Posfaldo	047	0110966-8	Lacir Guarenghi	054	0108104-7
Cibelle Diana Mapelli	046	0110940-4	Laerido Pavesi Esteves	041	0110097-8
	069	0110878-3	Lauremar Anderson Talamini	046	0110940-4
Cintia Laia dos Reis e Silva Puppio	001	0094100-8/01	Leandro Batista Faccin	070	0110933-9
Clarinda Marques de Andrade	039	0109853-9/01	Leide da Conceição Sanches	042	0110110-6
Claudia Maria Tagata Rodrigues	060	0108799-6		018	0108318-1
Claudia de Souza Haus	047	0110966-8			
Claudio Pisoni Machado	011	0104265-9	Leontamar Valverde Pereira	070	0110933-9
			Lidson José Tomaz	048	0111043-4
Claudio Xavier Petryk	019	0108518-1	Lisemar Valverde Pereira	070	0110933-9
	063	0109120-5	Luciana Aparecida Tozzatto de Almeida	052	0112198-8
Clecius Alexandre Duran	026	0105366-5	Luciana Araújo Teixeira	071	0112011-6
Cleide Aparecida Gomes Rodrigues	057	0108532-1/01	Luciana Fuser Bittar	057	0108532-1/01
Conceição Aparecida Veroneze da Luz	022	0097587-7	Luciane Camargo Kujo Monteiro	013	0105004-0
Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto	004	0106367-6	Luís Fernando da Silva Tambellini	065	0109206-0
Cristina Leitão Teixeira de Freitas	008	0107633-9		066	0109259-1
	046	0110940-4	Luiz Alberto Domingues Galvão	030	0106844-8
	006	0106901-8/01	Luiz Carlos Piloto	039	0109853-9/01
Cristina de Lima Assaf	013	0105004-0	Luiz Carlos da Rocha	045	0110854-3
Cynthia Garcez Rabello	048	0111043-4	Luiz Daniel Felipe	039	0109853-9/01
Célio Heitor Guimarães	040	0109838-2	Luiz Fernando Brusamolim	007	0107309-8
Célio Lucas Milano	016	0108182-1	Luiz Fernando Casagrande Pereira	049	0111105-9
Dagoberto Azevedo Brullo Filho	012	0104770-5/01	Luiz Losso	011	0104265-9
Daniele Cristiane Duenha	017	0108300-9	Luiz Miguel Justo da Silva	048	0111043-4
Davi Alessandro Donha Artero	046	0110940-4	Luiz Rodrigues Wambier	015	0107070-2
Debora Marzagao Sedor	007	0107309-8		051	0111724-4
Dirceu Augustinho Zanlorense	038	0109758-9	Luís Paulo Stavále Joaquim	012	0104770-5/01
Dirceu Borges Filho	017	0108300-9	Magda Aparecida Piedade	069	0110878-3
Dirlene de Andrade Hermann	021	0096006-3/02	Majoly Aline Araújo dos Anjos	048	0111043-4
Doris Maria Baptistella Werka	004	0106367-6	Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes	039	0109853-9/01
Douglas Renato Brzezinski	050	0111166-2	Marcelene Carvalho da Silva Ramos	013	0105004-0
Ederaldo Soares	044	0110578-8		065	0109206-0
Edgard Katzwinkel Junior	024	0101791-2		066	0109259-1
Edileine Duarte Ferreira	010	0096462-1	Marco Antonio Busto de Souza	001	0094100-8/01
Edison Kalinowski Rocha	055	0108119-8	Marco Antônio Lima Berber	008	0107633-9
Edson Carlos Pereira de Sa	039	0109853-9/01		026	0105366-5
Edson Isfer	032	0107162-5	Marco André da Cunha	069	0110878-3
Edson Márcio Hoppen Correia	024	0107191-2	Marcos Aurélio de Lima Júnior	026	0105366-5
Eduardo Duarte Ferreira	061	0109023-1	Marcos Leandro Pereira	040	0109838-2
	044	0110578-8	Marcos Rogério Schmidt	043	0110289-6
Eduardo Munhoz da Cunha	039	0109853-9/01	Maria José Távora Gil Belem	068	0110668-7
Eduardo Ventura Medeiros	028	0103195-8	Marielena Indira Winter	047	0110966-8
Elaine da Silveira Assis Matos	049	0111105-9	Mariene Trevisan	048	0111043-4
Eliane da Costa Machado Zenamon	068	0110668-7	Marilise Teixeira	053	0111255-4
Eliel José Albertin Bertinotti	054	0108104-7	Marinete Violin	047	0110966-8
Elisandre Maria Beira	031	0107041-1	Marquez Hudson Cores	001	0094100-8/01
Elizabeth Ruz	005	0106843-1	Mauricio Kavinski	021	0096006-3/02
Elvio Legnani	048	0111043-4	Mauricio Cavalcante de Lima	007	0107309-8
Emerson Gabardo	068	0110668-7	Mauro José Auache	027	0106499-3
Eneida Tavares de Lima Fettback	037	0109695-7	Maurício Ricardo Pinheiro da Costa	051	0111724-4
Eraldo Luiz Kuster	037	0109695-7	Maurício Vieira	037	0109695-7
Etiane Cakdas Gomes	036	0109470-0		011	0104265-9
Euclides José Vargas Neto	067	0109457-7	Mercia Miranda Vasconcelos Soares	025	0104498-8
	067	0109457-7	Miguel Antonio Slowik	019	0108518-1
Eunice Brugnerotto	015	0107070-2		063	0109120-5
	051	0111724-4	Miguel Fernando Rigoni	029	0106677-7
Evaristo Aragão Ferreira dos Santos	057	0108532-1/01	Milton Saad	069	0110878-3
Fabiane Munhoz Rossoni	002	0105270-4/01	Mirian Aparecida Gonçalves	051	0111724-4
Fabio José Possamai	003	0106058-2/01	Márcia Teshima	060	0108799-6
	057	0108532-1/01	Márcio Antonio Sasso	029	0106677-7
Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser	031	0107041-1	Nataniel Ricci	014	0106521-0
Fernando Augusto Sartori	030	0106844-8	Nereu Carlos Massignan	036	0109470-0
Flavio G. Borges	056	0108469-3		067	0109457-7
Francisco Amorese	001	0094100-8/01	Ney Salles	022	0097587-7
Francisco Carlos Melatti	006	0106901-8/01	Nilberto Rafael Vanzo	042	0110110-6
Francisco Eduardo de Oliveira	004	0106367-6	Nivaldo Jaques	036	0109470-0
Francisco Irineu Brzezinski	054	0108104-7		067	0109457-7
Francisco Ramirez da S Rei Junior	069	0110878-3	Odacyr Carlos Prigol	041	0110097-8
Fábio Bertoli Esmanhotto	014	0106521-0	Oswaldir Nodari	047	0110966-8
Geraldo Ribeiro Nogueira de Carvalho Neto	059	0108797-2	Oswaldo Benedito Buniotti	019	0108518-1
Geroldo Augusto Hauer	060	0108799-6	Patricia Blanc Galdez	048	0111043-4
Gerson da Silva	069	0110878-3	Paulo Augusto Chemin	042	0110110-6
Gilberto Saad	035	0110290-9	Paulo Cesar Chanan Silva	050	0111166-2
Gilmar Luis Rosa Pinho	047	0110966-8	Paulo Henrique Vida Vieira	027	0106499-3
Gisela Dias Chede	058	0108781-4	Paulo Macarini	021	0096006-3/02
	065	0109206-0	Paulo Maingue Neto	059	0108797-2
Gisele da Rocha Parente Venancio	066	0109259-1	Paulo Moser	021	0096006-3/02
	002	0105270-4/01	Paulo Renato Simões dos Santos	034	0107798-5
Gladimir Adriani Poletto	003	0106058-2/01	Paulo Roberto Moreira Gomes Junior	065	0109206-0
	028	0103195-8		066	0109259-1
Gleidel Barbosa Leite Junior	070	0110933-9	Paulo Sérgio Trento	026	0105366-5
Hamilton Antonio de Melo	001	0094100-8/01	Pedro Carlos Palma	062	0109038-2
Heglesson Tadeu Mocelin Neves	072	0113919-1/01	Pedro Girolamo Macarini	021	0096006-3/02
Henocho Gregorio Buscarol	006	0106901-8/01	Pedro Henrique Xavier	029	0106677-7
	054	0108104-7	Peter Amaro de Sousa	054	0108104-7
Herculano Pereira Lima Filho	023	0099879-8	Rafael Justus de Brito	002	0105270-4/01
Heroldes Bahr Neto	028	0103195-8		003	0106058-2/01
Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa	072	0113919-1/01	Rafael Marques Gandolfi	037	0109695-7
Hélio Ricardo Cunha	013	0105004-0	Rafael Munhoz de Mello	055	0108119-8
Hélio Stefani Gherardi	072	0113919-1/01	Raffaele Amorese	056	0108469-3
Igo Iwant Losso	011	0104265-9	Regilda Miranda Heil	038	0109470-0
Igor Luby Kravtchenko	021	0096006-3/02		067	0109457-7
Irineu José Peters	036	0109470-0	Renata Teixeira de Freitas	016	0108182-1
	067	0109457-7	Renato Cardoso de Almeida Andrade	048	0111043-4
Isabela Cristine Martins Ramos	065	0109206-0	René Ariel Dotti	049	0111105-9
	066	0109259-1	Ricardo de Castro	051	0111724-4
Ivan Martin Asencio	006	0106901-8/01	Roberto Carlos Bandeira Sedor	046	0110940-4
Ivo Clovis Cunha	013	0105004-0			
Ivo Marcos de Oliveira Tauil	024				

Desembargador-relator. **EMENTA:** JÚRI DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA NÃO CARACTERIZAÇÃO APELAÇÃO NÃO PROVIDA. Se a decisão dos jurados está amparada em algum subsídio probatório razoável, descabe falar em nulidade do julgamento pelo Tribunal do Júri, por alegado veredito divorciado da prova dos autos, bem como em prova calcada exclusivamente em inquérito policial.

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal  
Seção de Processos Especiais

Página 001  
Emitido em 17-10-2001

Relação No. 2001.03962 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriane Perly Correia	001	0071314-4
Antonio Danenso Martins	001	0071314-4
José Maria de Paula Correia	001	0071314-4
Mariene Zannin	001	0071314-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0071314-4 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/51043. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 980000003 Ação Penal. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Arlindo Adelino Troian. Advogado: José Maria de Paula Correia, Adriane Perly Correia. Réu: Antonio Gimenes Miron. Advogado: Antonio Danenso Martins, Mariene Zannin. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho:

1. Nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei 8038/90, delegeo poderes ao Dr. Juiz Titular da Vara de Precatórias Criminais para inquirição da testemunha Iraci Marques (f. 365). 2. Expeça-se Carta de Ordem à Comarca de Nova Londrina para inquirição das testemunhas: Dari Roman (f. 365), César Aparecido Delmiro (f. 369) e Rubens Ceratti (f. 369). Expeça-se Carta de Ordem à Comarca de Londrina para inquirição da testemunha Ivani Bertochi de Assis (f. 369). 4. Expeça-se Cartas Precatórias para inquirição das testemunhas arroladas às f. 366 e 369, residentes no Estado do Mato Grosso, de São Paulo, de Santa Catarina e do Distrito Federal. 5. Procedam-se as intimações necessárias. Em 14/09/2001. Des. TELMO CHEREM, Relator.

Divisão de Processo Crime  
Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001  
Emitido em 16-10-2001

Relação No. 2001.03943 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Peter Andreas Ferenczy	001	0100866-0

Publicação de Acórdão

001. 0100866-0 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 2000/127172. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 960000010 Ação Penal. Requerente: Elson Aparecido Miguel (em seu favor - réu preso). Def. Público: Peter Andreas Ferenczy. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des. Newton Luz. Nº Acórdão: 3406. Nº Livro: 55. Julgado em: 03/10/2001

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, e no mérito, julgar improcedente a revisão. **EMENTA:** JÚRI - HOMICÍDIO QUALIFICADO - MOTIVO TORPE, MEIO CRUEL E PROMESSA DE RECOMPENSA - CONDENAÇÃO - REVISÃO CRIMINAL - NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADA - PRETENSÃO DE EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS NÃO ACOELHIDA - PENA BENEVOLENTE - REGIME PRISIONAL CORRETO - NÃO PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. Nulidade não configurada, por não demonstrada a ocorrência do cerceamento ou efetivo prejuízo à defesa. 2. Decisão condenatória proferida com respaldo nos elementos probatórios constantes dos autos e de acordo com os ditames legais. 3. Pena fixada de forma benevolente, nada recomendando-se a mitigue, permanecendo o regime prisional inalterado. 4. Pedido julgado improcedente.

Divisão de Processo Crime  
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001  
Emitido em 16-10-2001

Relação No. 2001.03949 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Lincoln Ferreira de Barros	001	0103227-5/02
	002	0103227-5/03
Vandir Prouença de Souza	001	0103227-5/02
	002	0103227-5/03

Vista ao(s) interessado(s) - Prazo : 15 dias

001. 0103227-5/02 Recurso Especial - ECA

Protocolo: 2001/104607. Comarca: Jaguaçuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1032275 Apelação. Recorrente: M. P. E. P.. Recorrido: R. M. T. C., V. P. L.. Advogado: Vandir Prouença de Souza. Interessado: J. F., L. S.. Advogado: Lincoln Ferreira de Barros. Vista Advogado: Lincoln Ferreira de Barros (PR020803)

002. 0103227-5/03 Recurso Extraordinário - ECA

Protocolo: 2001/104605. Comarca: Jaguaçuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1032275 Apelação. Recorrente: M. P. E. P.. Recorrido: R. M. T. C., V. P. L.. Advogado: Vandir Prouença de Souza. Interessado: J. F., L. S.. Advogado: Lincoln Ferreira de Barros. Vista Advogado: Lincoln Ferreira de Barros (PR020803)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 04 de outubro de 2001

D.J.  
Ofício Circular nº 164/01  
Protocolo nº 104.904/01  
Assunto: Comunicação da Secretaria Estadual da Administração e da Previdência.

Senhor Juiz

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de ciência, cópia xerográfica do ofício nº 1.128/2001-GS, oriundo da Secretaria Estadual da Administração e da Previdência, que dispõe sobre comunicações de sentenças judiciais.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
JHPP/LCB

Ofício nº 1128/2001 - GS

Curitiba, 21 de agosto de 2001.

Senhor Desembargador,

Como é de seu conhecimento, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, órgão responsável pelo sistema de pagamento da grande maioria dos órgãos estaduais do Poder Executivo (Administração Direta e Autarquia) é incumbida da execução dos mandados judiciais de forma centralizada.

Com as mudanças que estão se operando no sistema bancário, nossos sistemas também se sujeitam às normas oriundas do Banco Central do Brasil. Para o fiel cumprimento das Sentenças Judiciais e compatibilização com as normas operacionais que solicitamos a atenção de Vossa Excelência para que as comunicações de Sentenças Judiciais destinadas à consignação em folha de pagamento sejam acompanhadas das informações:

- Nome do credor/beneficiário;
- RG;
- CPF;
- Endereço residencial;
- Conta bancária em que deve ser efetuado o crédito (se houver).

Informamos também que os comunicados de Sentenças Judiciais que envolvem policiais militares devem ser dirigidos ao seguinte endereço: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, CEP 80230-110, Curitiba/PR.

Quando se tratar de servidor aposentado, civil ou militar, o comunicado deve ser dirigido à: Paranaprevidência, Rua Inácio Lustosa, nº 700, CEP 80510-000, Curitiba/PR.

Atenciosamente,

RICARDO AUGUSTO CUNHA SMLTINK  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Excelentíssimo Senhor  
TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Desembargador da Corregedoria Geral da Justiça  
Palácio da Justiça  
Nesta Capital

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 09 de outubro de 2001

D.J.  
Ofício Circular nº 165/01  
Protocolo nº 115.565/01  
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, consubstanciado pelo ofício nº 1568/ztr-DEGE2, protocolizado nesta Corregedoria em 01/10/01, solicito-lhe que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de nascimento de Izaura ou Isaura Costa, filha de Honório Costa e de Raimunda Luiza Costa, nascida aos 16/11/44, a qual teria sido registrada com aproximadamente 13 anos de idade, sendo remetida, em caso positivo, diretamente à Corregedoria supracitada, à Praça Pedro Lessa, 61 - 4º andar - CEP 01032-030 - São Paulo/SP, com posterior comunicação a esta Corregedoria.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito  
JHPP/LCB

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 179/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA. RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.247-0.

ACUSADA: S. F. A. C. F.

ADVOGADO: BENO BRANDÃO.

"1. Embora o pagamento "a posteriori", dos valores reclamados, em princípio, não isente de culpa ou de pena a acusada, tendo em vista requerimento formulado pela defesa às fls. 247 e 303, dispondo-se a recolhê-los, converto o feito em diligência para conceder o prazo de 30 dias à acusada para recolher os valores que forem apurados e trazer aos autos certidão a ser-lhe fornecida pelo Cartório, comprovando que depositou naquele Cartório o valor, devidamente atualizado, das custas que não repassou aos demais Auxiliares da Justiça e das penas de multa que recebeu dos réus e não recolheu, relativas aos seguintes autos 95.3292-9; 0033270-4; 1995.3225; 132/83; 96.1412-4; 93.3610-6; 95.3294-5 e 33552-5; ainda a multa relativa aos autos 95.4249-5 e as fianças referentes aos autos 97.3996-0 e 96.5726-5, correspondentes respectivamente, ao 2º, 5º, 7º, 10º, 11º, 12º, 16º, 18º, 17º, 6º e 9º fatos descritos na portaria inicial. 2. Ofício-se ao Juiz da Comarca solicitando a tomada das medidas necessárias a fim de que os autos acima identificados sejam encaminhados ao contador para que sejam apurados os valores devidos a fim de possibilitar o seu recolhimento pela acusada no prazo estipulado no item anterior. 3. Havendo notícia nos autos de que o Promotor de Justiça junto a Vara Criminal da Comarca pediu que lhe fossem enviadas peças de alguns dos autos acima indicados para a tomada de medidas na esfera penal, solicitem-se ao Juiz de Direito daquela Vara a colheita de informações junto a referida Promotoria de Justiça, que esclareçam a respeito de possíveis medidas tomadas, encaminhando o resultado dessas informações a esta Corregedoria. 4. Intimem-se. Curitiba, 9 de outubro do ano 2001, ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 17 de outubro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 180/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA. RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1994.1422-8.

ACUSADO: L. M. A. F.

ADVOGADOS: IGUATEMI CATARINENSE DA COSTA e AROLDO ANTONIO DE FARIAS.

Despacho proferido no protocolado sob nº 121672/2001: "J. aos autos. Como requer. Em 11.10.01. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 17 de outubro de 2001.

COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2001, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO JUDICIÁRIO A8, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO LOPES DE NORONHA, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, em exercício, torno público que nos termos do contido no Edital nº 01/2001.

1 - logram aprovação na prova de conhecimento teórica e prática conforme relação fornecida pela Fundação Universidade Federal do Paraná os seguintes candidatos em ordem alfabética:



Candidato	Conhecimento	
	Teórica	Prática
ADONIRAN BUGALHO	6,00	7,50
AILTON PAULO WASILEWSKI	6,90	8,00
ALAN ROCHA DOS SANTOS	6,10	7,50
ALEXANDRE RIBAS PAIVA	6,00	8,00
ALVARO C PORTELLA KOSINSKI	6,80	9,00
ANA ROSA CAVALCANTI CHAN	7,00	7,50
ANDRE LEONARDO MEERHOLZ	6,15	5,00
ANDRE LUIS CHARAN	6,70	5,00
ANDREA CORDEIRO PINTO	6,50	5,50
ANDREIA KARLA DORCE	6,00	8,00
ANESIA DE FATIMA NEPEL	6,15	6,00
ANGELA REGINA KOCOUSKI	7,10	7,50
CARLOS EDUARDO SUPRINYAK	6,70	9,00
CASSIANE FERRARI LUCASKI	6,30	7,00
CESAR A BOND DUARTE FILHO	7,10	7,50
CLAUDIA MARA LISBOA	6,10	8,50
CLEVERTON BUENO DE OLIVEIRA	6,10	6,00
CRISTIANE DRONGECK	7,60	8,00
DANIELA HIDEKO YNOUE	6,60	7,00
DANIELA LUIZ	6,50	7,00
DANIELLE C DOMINGUES SILVA	6,15	6,00
DARIO PACHECO TERCEIRO	7,60	8,50
DEISY ELLEN SCHWANZ	7,40	8,00
DENILSON C DO NASCIMENTO	6,00	6,50
DIEGO A R URRESTA	6,85	9,00
DIOGO FERNANDES DA C LUZ	6,40	9,50
EDISON BENEDITO SILVA FILHO	7,80	7,50
EDSON TERUO KAMI	6,85	9,50
EDUMAR ANTONIO PIANOVSKI	7,20	8,50
EKATERINA FORNAZIERI IWANOW	7,00	7,00
ELDA C VON KNOBLAUCH LOPES	7,35	8,50
EMILIANO AUGUSTO M PASSOS	6,80	9,50
ESTELA KONLI CLEMENTE	6,10	7,00
FABIANO AZIM SCHNEIDER	6,30	7,00
FABIO SCHNEIDER DA SILVA	6,05	6,50
FABIOLA PAVONI JOSE PEDRO	6,65	9,50
FERNANDO CHAVEZ P RIBEIRO	6,80	5,50
FERNANDO JOSE GONCALVES	6,00	6,00
FRANCISCO GONCALVES SIMOES	7,15	8,00
FRANCISCO WEINHARDT WITHERS	6,10	5,50
GEACOMO DA SILVA PERRUCHO	6,35	7,00
GILMAR ELIEZER HORT	6,50	10,00
GISELE ECHTERHOFF	6,65	6,50
GUILHERME ALEXANDRE ORO NT	7,55	8,00
HELEN HARTMANN	6,05	6,50
HERMES R DA FONSECA FILHO	6,80	4,00
ILTON NORBERTO ROBL FILHO	7,30	7,00
ITALO ALEXANDRE CHI	6,30	7,00
JEFERSON TUOTO BENTHIAN	6,40	8,50
JOAO GUSTAVO DUARTE NADAL	7,20	8,50
JOSE HENRIQUE KLOSS	6,10	5,50
JOSENEY T PERUSSO SEGUNDO	6,55	7,00
JULIANA BORIM DA SILVA	6,25	8,50
JULIANO WOELLNER KINTZEL	6,05	8,50
KARINE SANTOS LEVEK	6,00	8,50
LARISSA TAIS LEITE SILVA	6,80	8,50
LINOR LUIZ SPERCOSKI JR	7,65	8,00
LORENA DE FATIMA SILVA	6,40	7,00
LUCIA BANNACH JARDIM	6,00	10,00
LUCIANA C DOMINGUES SANTOS	6,80	6,50
LUCIANA HARUMI MIAZAKI	6,80	5,50
LUIS H CUNHA MUHLMANN	6,65	9,50
LUIS ROBERTO X FERREIRA LUZ	7,00	7,00
LUIZ FRANCISCO DE SOUZA	6,05	7,50
MARCELO BORBA JACOMASSI	6,70	7,00
MARCELO QUENTIN	7,85	7,00
MARCIA YOSHIE ISHIKAWA	7,20	7,00
MARCIO C SFREDO MONTEIRO	7,60	9,00
MONICA MINE YAO	6,15	9,00
PATRICIA DE SOUZA MANGRICH	6,00	6,50
PATRICIA WANDER BROOCK	6,05	9,00
PAULA REY BOENG	6,00	7,50
PAULO R PEREIRA VALLIM	7,75	8,00
PEDRO MOISES ALBRECHT	6,25	8,00
PETERSON DAVID LASKOSKI	6,00	7,50
PRISCILA F ALVES OLIVEIRA	7,05	9,50
RAFAEL E FARIA C VELLOZO	6,85	6,50
RENATA RIBEIRO BAU	6,30	7,50
ROBERTA KELLY PALLAR	6,45	6,50
RODRIGO LEITE F CABRAL	7,00	8,00
RODRIGO NEVES DE TOVAR	6,50	7,50
ROGER DE CASTRO GOTARDI	7,20	9,50
ROSANI DO ROCIO GOODY	6,00	6,00
RUBENS WILSON SACCENTI	6,00	9,50
SALETE M DE MATTOS RISSATTO	6,10	6,00
SALLY RUCINSKI	6,15	9,00
SAMIR NAMUR	6,50	7,50
SERGIO ROBERTO MALLUF	6,00	7,00
SIMONE HEMBECKER	6,85	7,00
SIMONE TORTATO	6,65	6,50
STELLA STEFANO MALVEZZI	6,15	7,50
THAIS STEFANO MALVEZZI	6,20	7,00
THAIZ FERNANDA CORONA	6,00	9,50
THALITA M A BRANDALISE	7,45	7,50
THIAGO HAUTSCH WILLIG	6,30	7,00
TICIANE KRACIK DE ALMEIDA	6,95	7,50
TOBIAS PEREIRA MOLOSSI	7,05	7,50

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## SECRETARIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 451/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121943/2001, resolve:

## CONCEDER

a Helena de Toledo Coelho Gonçalves, matrícula nº 5626, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 05 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 15 de outubro de 2001.

*Maflamann*  
Maria Aparecida Hamann  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 452/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121960/2001, resolve:

## CONCEDER

a Carlos Alberto Pedrosa, matrícula nº 138, Técnico Judiciário nível D-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do dia 04 de outubro do corrente ano, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 15 de outubro de 2001.

*Maflamann*  
Maria Aparecida Hamann  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 453/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122006/2001, resolve:

## CONCEDER

a Sirllei Nenó Oliveira Stavis, matrícula nº 5382, Oficial Judiciário nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 3 (três) meses de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 20 de fevereiro de 1989 e 19 de fevereiro de 1994, assegurados pela Ordem de Serviço nº 274/1997, a partir do dia 15 de outubro do corrente ano, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 15 de outubro de 2001.

*Maflamann*  
Maria Aparecida Hamann  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 454/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122382/2001, resolve:

## CONCEDER

a Neusa Maria Dantas, matrícula nº 5498, Oficial Judiciário nível B-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 9 (nove) dias restantes de férias legais alusivas ao

exercício de 1995, assegurados pela Ordem de Serviço nº 38/95, 3 (três) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1998, assegurados pela Ordem de Serviço nº 416/99 e 9 (nove) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1999, assegurados pela Ordem de Serviço nº 385/2000, a partir do dia 22 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*Maflamann*  
Maria Aparecida Hamann  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 455/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122871/2001, resolve:

## SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 15 de outubro do corrente ano, as férias legais alusivas ao exercício de 1998, de Renato José Frason, matrícula nº 317, Técnico Judiciário nível D-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 447/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 22 (vinte e dois) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 16 de outubro de 2001.

*Maflamann*  
Maria Aparecida Hamann  
Secretária em exercício

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ  
II Divisão Cível  
Quinta Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 17-10-2001

Relação No. 2001.02584 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON MARTINS MOLINA	003	0171181-7
ALDO MASSAHARU MAKITA	015	0185095-5
ALLAN WESTON WANDERLEY	012	0184840-6
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA	005	0183000-8
BRÁULIO BELINATI GARCIA PEREZ	003	0171181-7
CELZO HIDEO MAKITA	015	0185095-5
CLEUZA DE OLIVEIRA MARQUES	009	0184740-1
CLÉCIO ALMEIDA VIANA	012	0184840-6
CRISTIANE REGINA BORTOLINI	004	0181653-1
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	004	0181653-1
DORIVAL PADUAN HERNANDES	007	0184535-0
EDSON MONTOR OZORIO	002	0164401-3
ELIAS AUGUSTO REINALDIN	006	0183453-9
ENÉZIO FERREIRA LIMA	013	0184959-0
EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	003	0171181-7
GARIBALDI MENEZES DELIBERADOR	007	0184535-0
GILES SANTIAGO JUNIOR	011	0184821-1
GUIDO VICTOR GUERRA	006	0183453-9
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK	005	0183000-8
HELENA CRISTINA F. CARNEIRO	001	0162740-7
HENRIQUE RIBEIRO	007	0184535-0
HUDSON CARLOS M. GUIMARÃES	013	0184959-0
JAIME LUIZ SCHLUGA	010	0184770-9
JORGE BRANDALIZE	014	0185089-7
JUSTO ALVARO COBRA	002	0164401-3
JÚLIO CESAR DALMOLIN	008	0184602-6
KLEBER DE OLIVEIRA	008	0184602-6
LUCIANA FIGATTO MONTEIRO	005	0183000-8
LUCIANO CARLOS FRANZON	014	0185089-7
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	001	0162740-7
LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA	014	0185089-7
MARCOS ANTONIO PIOLA	003	0171181-7
MARIO DUARTE PRATES	010	0184770-9
MAURICIO KAVENSKI	001	0162740-7
MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO	004	0181653-1
MÁRCIO ROGERIO DEPOLLI	003	0171181-7
NANCI TEREZINHA ZIMMER	008	0184602-6
OSCAR IVAN PRUX	015	0185095-5
PAULO VINICIUS DE BARROS M. JR	004	0181653-1
PERICLES JOSE M. DELIBERADOR	007	0184535-0
ROBERTO MORIYOSHI NIDAHARA	014	0185089-7
ÂNGELA ESTORILIO SILVA FRANCO	005	0183000-8

## DESPACHOS RELATOR

001. 0162740-7 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/99156. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000189 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 20000000544 Revisão de Contrato. Agravante: Safra Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Advogado: Mauricio Kavenski. Advogado: Luiz Fernando Brusamolín. Agravado: Paulo Rodrigues de Souza. Advogado: Helena Cristina Ferreira Carneiro. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufl Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: Descrição: Despacho Decisório. Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil interpôs Agravo de

II - A classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente do grau obtido, será publicada no Diário da Justiça, oportunamente.  
III - Eventuais pedidos de revisão deverão ser protocolados no prazo de dois (02) dias, a contar da publicação deste edital, e deverá conter os requisitos contidos no nº 2, do Título

VII do Edital 01/2001, sob pena de não ser conhecido.  
Curitiba, 11 de outubro de 2001.

*DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA*  
Presidente, em exercício

*BEL. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES*  
Secretário

## COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

## 2ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Valter Parzewski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.

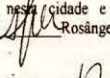
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), com incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s), ocasião em que será perquirido do acusado a proposta ministerial de suspensão condicional do processo, ocasião em que deverá se fazer acompanhar de advogado.

Processo Crime: 202/2000

Data e horário: 18/10/2001, às 08h30 min.

Acusado(a)(s): Osmar Coutinho, brasileiro, casado, comerciante, natural de Capanema/PR, filho de Arlindo Martins Coutinho e Hilda Coutinho, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: 10, "caput" da Lei 9437/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13/09/2001. Eu,  Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON

Escrivã - Subscrição autorizada pelo MM Juiz

## COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

## EDITAL DE CITAÇÃO

**CITANDO:** ANGELO DUARTE MEDRADO e THERMAS INTERNACIONAL DO SUDOESTE, que se encontram em lugar incerto e não sabido. **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL:** nº 180/2001. **PRAZO DO EDITAL:** vinte (20) dias. **CREADOR:** FRANCISCO CARLOS CORRÊA. **OBJETO:** Pagar em 24:00 Horas, a quantia de R\$ 427.228,78 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), acrescida das demais cominações legais, neste Juízo, situado à rua Ten. Camargo - 2112 - Fórum, ou garantir a execução, sob pena de ser CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO incidente sobre "Lote rural sob nº 10 (dez), área remanescente da subdivisão do lote nº 10 da gleba nº 30 - FB, do núcleo Fco. Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Fco. Beltrão, da 1ª Circunscrição, contendo a área superficial de 242.000m2 (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 2.616, do 1º Ofício do Registro de Imóveis d/Comarca, e com as seguintes benfeitorias: a) Uma edificação em alvenaria (escritório, banheiros e administração), medindo 27,80m X 9,30m; b) Uma edificação em alvenaria (banheiros, duchas), medindo 26,30m X 7,15m; c) Uma edificação em alvenaria, redonda, destinada a lanchonete; d) Uma edificação em alvenaria, destinada a lanchonete, medindo 5,00m X 3,00m; e) Uma edificação em alvenaria, medindo 20,00m X 7,15m, destinada a sanitários; f) Uma casa em alvenaria, tipo chalé, medindo 12,54m X 12,50m (cada uma); g) Quatro casas em alvenaria, inacabadas, tipo chalé, medindo 12,54m X 12,50m (uma casa); h) Três piscinas pequenas; i) Duas piscinas grandes, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 2.616, 1º Of. Do Registro de Imóveis d/Comarca. **NATUREZA DA DÍVIDA:** O exequente é credor dos executados pelo valor de R\$ 427.228,78 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), consubstanciado nas inclusas Notas Promissórias a seguir descritas: A) NP nº 01 - R\$ 50.000,00 - venc. 11/08/99; B) NP nº 02 R\$ 65.000,00 - venc. 11/12/99; C) NP nº 03 R\$ 65.000,00 - venc. 14/04/00; D) NP nº 04 R\$ 65.000,00 - venc. 11/08/00; E) NP nº 05 R\$ 65.000,00 - venc. 11/12/00; F) NP nº 06 R\$ 65.000,00 - venc. 11/04/01. Totalizando um valor originário de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), ao qual acrescentando-se os consectários legais pertinentes à mora, deságua no valor executado, ou seja, R\$ 427.228,78 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) conforme se visualiza na memória anexa, que faz parte da inicial conforme determina o Art. 614, INC. II do CPC. Ressalte-se que as cambiais são de emissão do Primeiro Executado, honradas pelos avais da Segunda Executada. Não obstante ter sido envidados todos esforços suasórios, restaram infrutíferas as tentativas amigáveis para o recebimento, obrigando o credor a socorrer-se do Poder Judiciário para ver atendido o seu direito. 2) DO PEDIDO: Pelo exposto, respeitosamente, requer, seja determinada a citação dos devedores/executados, no endereço declinado, para que paguem, no prazo de 24 horas, o valor de R\$ 427.228,78 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), acrescido das despesas processuais, inclusive os honorários na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da execução (para pronto pagamento), ou, se desejarem, no mesmo prazo, oferecer em penhora, tantos bens quantos forem necessários para a garantia total do juízo, visando a interposição dos competentes embargos (que do mandado conste as advertências e os prazos legais). Não sendo possível a citação, por qualquer motivo, sejam arrestados os bens necessários para a garantia da execução, facultando-se ao Senhor Oficial de Justiça, encarregado da diligência, proceder quaisquer atos nos dias e horários de exceção - Art. 172, 2º, do CPC, bem como ordem de arrombamento, se necessário for. Para o caso de penhora compulsória ou arresto, indica desde já, o imóvel constante da Matrícula nº 2.616, do Cart. De Reg. De Imóveis d/Comarca (anexo), expedindo-se o mandado ao RI para inscrição da constrição. Interpostos, ou não, os embargos, prossiga-se a presente execução, na forma processual indicada na lei, até a satisfação total do crédito. **PRAZO PARA EMBARGOS:** FICANDO DESDE JÁ INTIMADO DA PENHORA E ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA EMBARGAR, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEQUINTE DA CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2001.

ALCEMAR FERREZ - Escrivão  
da 1ª Vara Cível e AnexosJOSÉ LUIZ DOSCIATTI  
JUÍZ DE DIREITO

RS 561.00 - NF 43006

## COMARCA DE GUARAPUAVA

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GUARAPUAVA  
ESTADO DO PARANÁ  
Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES  
Escrivão

Rua Capitão Virmond n.º 1913 - Centro - Cep: 85010-120 - 42 623-2894

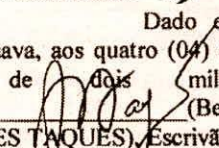
EDITAL DE CITAÇÃO de:  
MARIA APARECIDA DE FARIA, MARIA DOS  
SANTOS MACHADO e SILVESTRE BRECAILO  
Prazo 20 diasAutos nº 549/2001 de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM  
PAGAMENTORequerente: IBERÊ EDUARDO SASSO  
(Adv. Dr. Iberê Eduardo Sasso)

Adv. Dr. Airton João Penteado

Requeridos: MARIA APARECIDA DE FARIA E  
OUTROSO Dr. JOSÉ ORLANDO  
CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível  
da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente citados os requeridos MARIA APARECIDA DE FARIA, brasileira, viúva, aposentada, MARIA DOS SANTOS MACHADO, brasileira, viúva, aposentada, SILVESTRE BRECAILO, brasileiro, estado civil ignorado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contestem a presente ação sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, (arts. 285 e 319).

E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa conforme a Lei e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) ano de dois mil e um (2001). Eu,  (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER  
Juiz de Direito

RS 154.00 - NF 43002

JUÍZO DE DIREITO DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA  
COMARCA DE GUARAPUAVA-PARANÁ  
FÓRUM ESTADUAL DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO  
Rua: Capitão Frederico Virmond, nº 1913 - Centro  
CEP - 85.010-120 - Fone/Fax: (042) 623.2413EDITAL DE IMPUGNAÇÃO  
PRAZO 05 (CINCO) DIAS

O Doutor JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste, que para o PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA 2ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA, inscreveram-se regularmente e foram habilitados através de despacho individuais os seguintes candidatos:

001- ADAIR PASSA - autos nº109/01  
002- ADRIANO CORDEIRO BELO - autos nº135/01  
003- ADAIR BATISTA PEGO - autos nº52/01  
004- ALEX KAMINSKI DO NASCIMENTO - autos nº26/01  
005- ALEXANDRE POLONI - autos nº60/01  
006- ALEXSANDRA TATIANA MOREIRA GAVINO - autos nº86/01  
007- ALTEVIR CARDOSO NETO - autos nº115/01  
008- ANA APARECIDA SEGA MARTINS - autos nº130/01  
009- ANDERSON ALEXIUS - autos nº160/01  
010- ANDERSON FABIO GALLI - autos nº38/01  
011- ANDRÉIA OLIVEIRA MARIOTTI NUNES - autos nº139/01  
012- AUDREY ELIS ALVES DE OLIVEIRA - autos nº162/01  
013- BEATRIZ ANETTE GLITZ LAUER - autos nº147/01  
014- BRUNA DE OLIVEIRA - autos nº131/01  
015- CARLA ANDRÉIA PALUCHI - autos nº76/01  
016- CARLA CRISTINA SILOSKI - autos nº125/01  
017- CARLA MASOTTI - autos nº129/01

018- CARLOS LEZUK - autos nº104/01  
019- CARMEM SILVIA GRACIA GÖES - autos nº75/01  
020- CASSANDRA MOREIRA GAVINO DE FREITAS - autos nº87/01  
021- CLÁUDIA REGINA BELINA MAFUZ PENTEADO - autos nº142/01  
022- CLAUDIMIR ANTONIO ALEXIUS - autos nº159/01  
023- CLEUSA APARECIDA MEIRA DE GODOI - autos nº132/01  
024- CLEVERSON RIBEIRO - autos nº113/01  
025- DALBER SCHUMANSKI - autos nº29/01  
026- DARLA CEBULSKI - autos nº78/01  
027- DENER NASCIMENTO SILVA - autos nº71/01  
028- DENISE APARECIDA GONÇALVES DE LIMA - autos nº65/01  
029- DENISE CAMPOS DA LUZ - autos nº56/01  
030- DINARI DE FÁTIMA ESTRELA PEREIRA - autos nº73/01  
031- DIONE NOGUEIRA DE GODOI - autos nº145/01  
032- DIONEI EURICLI - autos nº118/01  
033- DOUGLAS JEAN DE OLIVEIRA - autos nº96/01  
034- EDYRENE APARECIDA TOLEDO FELICIAK - autos nº155/01  
035- ELIDA MARTINS SILVA POLONI - autos nº61/01  
036- ELIANE APARECIDA SOULTEZ SILVA - autos nº58/01  
037- ELIANE DE JESUS DE OLIVEIRA - autos nº149/01  
038- ELIANE MACHADO WENZEL LUJZ - autos nº32/01  
039- ELIMARA DE FÁTIMA TOLEDO - autos nº57/01  
040- ELIZETE DE FÁTIMA WEBER - autos nº66/01  
041- ELTON RODRIGO SALLA BERG - autos nº106/01  
042- EMANUELL BUSMAYER GLACOMITTI - autos nº67/01  
043- EMERSON ROBERTO DE FREITAS - autos nº117/01  
044- EVA NATALINA SILVEIRO - autos nº93/01  
045- FÁBIO PACHECO DE MORAES - autos nº126/01  
046- FAUSTO MAZETO - autos nº35/01  
047- FERNANDO STRAPAÇÃO - autos nº116/01  
048- FLORISBERTO GONÇALVES - autos nº94/01  
049- FRANCIELI GOMES MATHEO - autos nº84/01  
050- GELSON DE OLIVEIRA - autos nº152/01  
051- GENII SON PAULETTI - autos nº111/01  
052- GENTIL PANIZZAN NETO - autos nº88/01  
053- GILSON BATISTA DE FRANÇA - autos nº25/01  
054- GIORDANO BORAZO - autos nº140/01  
055- GIOVANA SILVESTRI LUHM - autos nº79/01  
056- GISSELE APARECIDA DE LIMA CIAGAS - autos nº120/01  
057- HENRIQUE ZARPELLON MARTIN - autos nº143/01  
058- IRAN MARCEL DE OLIVEIRA - autos nº102/01  
059- ISAIAS RAMOS VIEIRA - autos nº154/01  
060- IVAN KAMINSKI DO NASCIMENTO - autos nº27/01  
061- IZABEL CAMPANER DE TOLEDO ALVES - autos nº107/01  
062- JACINTA MUCHUTI - autos nº34/01  
063- JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI - autos nº151/01  
064- JACKSON LIKES - autos nº43/01  
065- JAIR GAVINO FILHO - autos nº85/01  
066- JAIR QUEIRO - autos nº157/01  
067- JANDIRA GONÇALVES DA SILVA - autos nº148/01  
068- JAQUELINE CALDAS MARTINS - autos nº51/01  
069- JOÃO BATISTA POSSETE - autos nº30/01  
070- JOÃO EDILSON CAMARGO - autos nº80/01  
071- JOELMA S. DE OLIVEIRA G. PASQUARELLI - autos nº163/01  
072- JOSÉ LUIZ DOS SANTOS - autos nº150/01  
073- JURACI RODRIGUES DE MORAES - autos nº92/01  
074- JUSSARA DANGUI PENTEADPO - autos nº123/01  
075- JUSSARA MARIA FEIX KLOSOSKI - autos nº136/01  
076- KARINE CAVALLIN - autos nº28/01  
077- KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA - autos nº72/01  
078- LARISA MARCELA DE LIMA - autos nº119/01  
079- LEONILDA FLORENA STASKOWIAN NEIVERTH - autos nº70/01  
080- LISANGELA RIBAS MAGATÃO - autos nº22/01  
081- LUCIANE CRISTINA ANGÉLICO - autos nº74/01  
082- LUCIANO ZIMMERMANN - autos nº81/01  
083- LUCINÉIA GRACIANO - autos nº91/01  
084- LUIZ WANDERLEI FERREIRA - autos nº99/01  
085- LUIZ WANDERLEI MACIEL - autos nº100/01  
086- MADALENA FERREIRA DE CASTILHOS - autos nº97/01  
087- MADALENA OLANEK CHOROBURA - autos nº42/01  
088- MARCEL SCORSIM FRACARÓ - autos nº49/01  
089- MARCELO GERALDO DE MATOS - autos nº40/01  
090- MARCELO IATSKIU - autos nº48/01  
091- MARCIA REGINA BOSCHI SZURA - autos nº39/01  
092- MARCOS ANTONIO BARBOSA PEREIRA - autos nº105/01  
093- MARCOS JOSÉ HAÇUL - autos nº128/01  
094- MARIA ADRIANA RIBEIRO BOCCHI - autos nº24/01  
095- MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES - autos nº21/01  
096- MARIA FERNANDA DOMINGUES CONDESSA - autos nº82/01  
097- MARIELA FRIGERI - autos nº33/01  
098- MARIL DA SILVA SANTINI - autos nº146/01  
099- MARINÉS T. LACERDA GOMES SILVA - autos nº101/01  
100- MARISA ARAÚJO MARCONDES TROMBINI - autos nº137/01  
101- MARISTELA BRAGA DE MOURA - autos nº20/01  
102- MARLI TEREZINHA LENARTE HOMEM - autos nº98/01  
103- MARTHA APARECIDA DA SILVA - autos nº59/01  
104- MAYBI FRANCIELE PANIZZO BROGLIATTO - autos nº19/01  
105- MICHELLE PALIUK - autos nº153/01  
106- MIGUELINA LESCHUK - autos nº62/01  
107- NAIR MARIA CALDAS MARTINS - autos nº50/01  
108- NEHA PAULA LIKES - autos nº36/01  
109- NEREU MOURA - autos nº54/01  
110- NEWTON CESAR LIKES - autos nº41/01  
111- OSEMIR APARECIDO QUEIROZ - autos nº83/01  
112- PAULO ALEXANDRE VERBOSKI - autos nº37/01  
113- PAULO RENATO LENART - autos nº68/01  
114- RAQUEL BERGER SCHMIDT - autos nº134/01  
115- RAUL HIPÓLITO DOS SANTOS - autos nº133/01  
116- RENILSON JOSE DA SILVA - autos nº110/01  
117- RODRIGO ANTUNES - autos nº45/01  
118- ROGÉRIO BITTENCOURT - autos nº47/01  
119- ROMILDA MUNIZ PEREIRA LOPES - autos nº156/01

- 120- ROSELI DORST DA SILVA - autos nº55/01
- 121- ROSICLER INES GRANDI - autos nº63/01
- 122- ROSILDA DE FÁTIMA CASNOCHA - autos nº64/01
- 123- RUBENS RIIBNSKI - autos nº53/01
- 124- SALETE APARECIDA DO NASCIMENTO - autos nº141/01
- 125- SALETE LENI SCHEIDT - autos nº124/01
- 126- SILVANEY ISABEL GOMES DE OLIVEIRA - autos nº112/01
- 127- SILVANI IONGBILOO - autos nº46/01
- 128- SIMONE DO CARMO SILVA - autos nº23/01
- 129- SOELI RIGONI - autos nº114/01
- 130- SUELI BURG BRONGUEL - autos nº44/01
- 131- SUELI ZMINKO KURCAIDT - autos nº108/01
- 132- TÂNIA MARA DANGUI PENTEADO - autos nº122/01
- 133- TATIANA CARLA BARBOSA - autos nº77/01
- 134- TATIANA LARISSA SILVÉRIO - autos nº127/01
- 135- TELMA APARECIDA GAWRON STRESSER - autos nº95/01
- 136- THAISA NEIVERTH - autos nº69/01
- 137- VALDIR CELSO DA CRUZ - autos nº89/01
- 138- VANDERLEI PASA - autos nº121/01
- 139- VERA LUCIA MARTINS DE PAULA - autos nº138/01
- 140- VITOR LUIZ BERGER SOUZA - autos nº161/01
- 141- WANDA JURASKI - autos nº90/01
- 142- WILSON ANTONIO BATISTA - autos nº144/01
- 143- WILSON MARCOS DE SOUZA - autos nº158/01
- 144- YONARA YOKO POZZOLO - autos nº31/01

Foi liminarmente indeferida, através de despacho individual, com base no art. 8º, parágrafo 1º do Acórdão nº8.695 do Conselho da Magistratura, o pedido de inscrição da seguinte candidata:

- FABIANA DINIZ - autos nº103/01

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo de 05 (cinco) dias, para impugnação por qualquer interessado dos candidatos acima nominados, o qual será afixado no lugar de costume deste Juízo no Fórum local, bem como, publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (04.10.2001).

*José Orlando Cerqueira Bremer*  
Juiz de Direito Diretor do Fórum

**ANEXO - PROGRAMA**

RS 577,50

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

- 1- Administração Pública
- 2- Poderes Administrativos
- 3- Atos Administrativos
- 4- Servidores Públicos
- 5- Responsabilidade Civil na Administração Pública
- 6- Controle de Administração
- 7- Organização da Administração Pública Brasileira
  - Tribunais
  - Ministério Público

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

- 1- Direitos e Garantias Individuais
- 2- Poder Judiciário
- 3- Funções Essenciais à Justiça

**DIREITO PENAL**

- 1- Crimes contra a Administração - Da Justiça
- 2- Crimes contra a Administração em Geral - Crimes contra Administração Pública
- 3- Crimes de Alçada Pública e Privada
- 4- Prescrição
- 5- Violação do Sigilo Funcional
- 6- Violação de Correspondência
- 7- Violação de Conversação Telefônica
- 8- Violação de Dever Inerte a Cargo, Ofício, Ministério ou Profissão
- 9- Lei nº4.898/65 (Abuso de Autoridade)

**DIREITO PROCESSUAL PENAL**

- 1- O Processo Penal
- 2- Inquérito Policial
- 3- Ação Penal
- 4- Denúncia e Queixa-Crime
- 5- Sujeitos Processuais
- 6- Competência
- 7- Incidentes
- 8- Recursos
- 9- Cartas Precatórias
- 10- Cartas Rogatórias
- 11- Dos Prazos

**CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

- 1- Plantão Judiciário
- 2- Distribuição Criminal nas Comarcas do Interior
- 3- Ofício Criminal
- 4- Oficial de Justiça
- 5- Livros do Cartório Criminal
- 6- Intimações pelo Diário da Justiça

**CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ**

- 1- Competência Recursal em Matéria Criminal
- 2- Dos Órgãos do Poder Judiciário
- 3- Dos Auxiliares da Justiça
- 4- Das Atribuições dos Serventuários da Justiça
- 5- Direitos e Garantias - Deveres e Sanções
- 6- Das Vestes, do Expediente e do Horário
- 7- Da Classificação da Comarca

RS 198,00

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANÁ.

2ª VARA CRIMINAL,

RUA CAETANO VIRMOND, 1513, CENTRO, FONE FAX 042 723 2413, FAX 042 727 2071.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença condenatória, o(s) réu(s) **ORIDES RODRIGUES DA ROCHA**, RG 19778646/SP., filho de Rosalina Rodrigues da Rocha, nascido aos 02.04.66 em Prudentópolis, PR., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal 123-97, foi(ram) em 08.12.2000, condenados como incurso(s) nas sanções do art. 180 caput do Código Penal, à pena de 01 (um) ano de reclusão, em regime aberto, substituída por um a pena restritiva de direitos, e pagamento de 10 (dez) dias-multa.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, 5 de outubro de 2001.

Eu, *Marli T. Lenarte Homen*, escrevê designada, que digitei e subscrevi.

*Austregésilo Trevisan*  
AUSTREGÉSILO TREVISAN  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE IBIPORÁ**

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ- PR. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE VINTE DIAS  
O DR. ELSIO CROZERA, JUIZ DE DIREITO DA V. CÍVEL DA COM. IBIPORÁ-PR. FAZ SABER a quem possa interessar que expediu-se este edital para dar conhecimento a terceiros, extraído dos autos inframencionados: AUTOS: Nº 359/2000 de PEDIDO DE INTERDIÇÃO onde é Requerente GENI DE MORAES OTUNES e Requerido DIRCEU OTUNES JUNIOR; OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros para que no futuro não aleguem ignorância, das alegações do(a) Requerente, de que o(a) Interditanda e portador(a) de deficiência mental, por isso sendo incapaz de reger sua pessoa e administrar os bens que venha a possuir, conforme declaração médica acostada aos autos, requerendo a final que lhe seja deferido tal pedido, nomeando-o(a) Curador(a) do(a) Interditando(a); Passado no Cartório Cível da Comarca de Ibiporá-Pr., ao(s) 24 de setembro de 2001. Eu, *Elys Bratztza Monteiro*, Juramentado, o digitei e subscrevi.

*Elys Bratztza Monteiro*  
(ELSIO CROZERA)  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE- IBIPORÁ - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE ELEUCILENE MEIRE CORREA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de Citação da Exequente ELEUCILENE MEIRE CORREA, brasileira, solteira, do lar, CPF 756.135.229-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, representado sua filha menor Bruna dos Santos, nos Autos Nº 098 de Ação de Execução de Alimentos, onde é Executada RUBENS DOS SANTOS, para que no prazo de trinta (30) dias se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ibiporá, Estado do Paraná, aos quatro (4) dias do mês de outubro de dois mil e um (04.10.01). Eu, *Carla Pedalino*, Juiz de Direito, Juramentado o digitei e subscrevi.

*Carla Pedalino*  
(CARLA PEDALINO)  
Juiz de Direito.

**COMARCA DE IMBITUVA**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA EDITAL DE LEILÃO COM PRAZO DE 10 DIAS:

Pelo presente faz saber a todos, que será levado a arrematação em único leilão, os bens de propriedade da devedora MADEIREIRA PARENTEX LTDA., na seguinte forma:  
UNICO LEILÃO: Dia 03/DEZEMBRO/2001, às 08:45 horas.  
ARREMAÇÃO: por preço superior no da avaliação.  
LOCAL: Edifício do Fórum, na Rua XV de Novembro, 60, nesta cidade.  
PROCESSOS: Autos n.º 028/97 (apenso 045/2000) de EXECUTIVOS FISCALS, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MADEIREIRA PARENTEX LTDA.  
BENS: Uma (01) Caldeira Industrial, com capacidade para 1.500 quilos/vapor/hora, de cor prata, sem plaqueta de identificação em perfeito estado de conservação e funcionamento, com canos e marcadores.  
DEPOSITO: Em mãos do representante da executada Sr. FRANCISCO GLAUCO PENTEADO JUNIOR.  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 20/01/2000.  
VALOR DA DÍVIDA: Autos n.º 028/1997 = R\$ 31.885,47 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), em 16/04/1997, sendo corrigida em 20/01/2000, incluindo honorários em 10% da causa e custas, atingiu o montante de R\$ 74.605,77 (setenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos). Autos n.º 045/2000 = R\$ 14.965,60 (quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), em 03/07/2000.  
OBS: não consta dos autos.  
OBS: Na hipótese de fechamento do fórum na data acima, fica desde logo, designado e primeiro dia útil subsequente.  
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora MADEIREIRA PARENTEX LTDA., e sócios e/ou responsáveis: DOUGLAS ROUVER, OSNI JOSÉ BOBATO e FRANCISCO GLAUCO PENTEADO JUNIOR, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. Imbituva, 28/09/2001. Eu, *Sueli da Silva Neves*, Alveira Claudio Pedrosa, escrevê, digitei e subscrevi.

*Sueli da Silva Neves*  
SUELI DA SILVA NEVES  
Juiz de Direito

RS 66,00

**COMARCA DE IPORÁ**

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

O Doutor LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Iporá, na conformidade com a Resolução nº 08/00, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de quinze (15) dias, contados, nos termos do acórdão 5540 do Conselho da Magistratura (carência de três dias úteis, para então iniciar a contagem do prazo), da publicação do edital, no Diário da Justiça do Estado do Paraná, encontram-se abertas as inscrições para o cargo de Conciliadores em número de três(03), e, Juizes Leigos em número de um(01), do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Iporá - Paraná, ressalvando-se que os cargos não são remunerados, e que durante o exercício das funções, ficam impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados especiais;

**1- DA INSCRIÇÃO**

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, contendo o endereço para intimação e eventuais comunicações, e preencher os seguintes requisitos:

- a) idade superior a dezoito anos;
- b) disponibilidade de horários compatíveis;
- c) residência na comarca ou em comarcas contíguas;
- d) bons antecedentes, comprovados por certidões dos distribuidores locais, os quais serão expedidas independente de pagamento de emolumentos;
- e) idoneidade moral atestada por autoridade integrante de um dos Poderes do Estado;
- f) comprovação de sanidade física e mental;
- g) para o cargo de Juiz Leigo, deverá o candidato estar devidamente inscrito na OAB e exercer a advocacia há mais de cinco(05) anos;

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

Havendo maior número de inscritos que o de vagas existentes, será realizado teste avaliatório de conhecimentos específicos sobre o Juizado, cuja data, se houver necessidade, será oportunamente designada.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e um (2001). Eu, *Marcos Antonio Freitas Zambolim*, Escrivão, o fiz digitar e subscrevo.

*Luciano Campos de Albuquerque*  
LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE  
Juiz de Direito

RS 82,50

O DOUTOR LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE - MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

FAZ SABER que fica aberto o prazo de cinco (05) dias, a contar desta data, para impugnações de candidatos inscritos ao concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, cuja a relação nominal dos candidatos vai a seguir transcrita: 1. JULIANA SAYURI CARVALHO DA SILVA; 2. CLAUDIA RONCAGLIA SECO; 3. FLAVIO CLAYTON SALVADOR; 4. AMELIA APARECIDA GOMES FERNANDEZ; 5. FERNANDO CEZAR ALMEIDA; 6. MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI; 7. ROBERTO RODOLFO EDWIN HERRIG; 8. ROBERTO SERGIO BONCHOSKI; 9. ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA; 10. MARCIO CLEBER GARCIA BENEVENUTO; 11. CARLOS ANDRÉ PERIN; 12. ENILSON OLMO DA SILVA; 13. JAIRO QUERO; 14. ISMAEL EGEA VIGO JÚNIOR; 15. MARGARETE DA SILVA; 16. EDSON CARLOS DEVICO; 17. ANA PAULA PORTES DE FREITAS; 18. IZABEL GRANDI; 19. DEBORA RAQUEL FURINI; 20. GENILZA CORREA DE GODOI; 21. CRISTIANE MIASHIRO; 22. SIDIANE GALLINA; 23. JESUELI RENATA DOS SANTOS; 24. ELEUZA GOUVEIA; 25. LAERCIO MITIHILO ISHIDA; 26. MAURICE ALEXSANDER LE BOURLEGAT; 27. CLAUDIA RENATA JUICHEM; 28. DANIANI VEIRA; 29. CLAUDIO ROBERTO MENEGATTI; 30. SILVIA MARQUEB DA SILVA; 31. JOSELEINE PIRES; 32. NEWTON CESAR LIKES; 33. JACKSON LIKES, cujos os processos de inscrição poderão ser analisados pelos interessados junto ao Cartório do Cível Comércio e Anexos local, na Avenida Silvino Izidor Edm. 600, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, aos três (03) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e um (2001). Eu, *Marcos Antonio Freitas Zambolim*, Escrivão, o fiz digitar e subscrevo.

*Luciano Campos de Albuquerque*  
LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE  
Juiz de Direito

RS 60,50

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU WALDEMIR POMPILO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

Edital de citação do réu WALDEMIR POMPILO, brasileiro, casado, comerciante, atualmente com residência e domicílio em lugar incerto e não sabido; para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, apresentar contestação, através de advogado, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial dos autos de AÇÃO DE DECLARATÓRIA - NEGATIVA DE POSSE DE VEICULO sob nº332/2001, movida por SEBASTIÃO TESTI, em trâmite nesta Juízo, cuja a petição inicial vai a seguir resumida: " que no mês de setembro de 1992, o suplicante alienou ao requerido Waldemir Pompilho, o veículo marca modelo Ford/Corcel, ano de fabricação 1978, placa AAP-7881, renavam nº51368093-4; deu plena quitação e imediatamente transferiu a posse do veículo, e, na época atendendo a pedido do comprador, assinou recibo em branco, sob o compromisso do comprador preenchê-lo no prazo máximo de sessenta dias. Há aproximadamente cinco anos o comprador tomou rumo ignorado e desde então encontra-se em lugar incerto, sendo que antes do desaparecimento o suplicante perguntou se o réu havia transferido o veículo e este lhe respondeu que já havia vendido e o novo comprador se encarregou de promover a imediata transferência. Surpreendido foi, no entanto, no final do mês de junho do corrente ano, quando foi notificado do débito de IPVA, via AR, doc. nº43888808-2, pela Secretaria de Fazenda - Coordenação da Receita do Estado do Paraná - 1ª DRR, para pagamento do débito totalizando o montante de R\$344,85(trêscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente aos exercícios de 1996 a 2000. Pretende o suplicante a presente declaração negativa de posse - veículo, para eximí-lo de toda e qualquer responsabilidade atinentes ao referido veículo, no período posterior a alienação ao Senhor Waldemir Pompilho, por ser inválida, injusta e ilegal. Requer sejam admitidos todos os meios de provas, com o final julgamento procedente da presente ação e, ainda, dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita" Iporá, 10 de outubro de 2001. Eu, *Marcos Antonio Freitas Zambolim*, Escrivão o subscrevo.

*Luciano Campos de Albuquerque*  
LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE  
Juiz de Direito

presente para CITAÇÃO de ANADIA ARINA KOGA, a fim de que querendo, no prazo de "DEZ DIAS" ofereça resposta à presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c o artigo 232 do CPC., sob pena de não o fazendo, ser-lhe destituída do Pátrio Poder. E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

C U M P R A - S E

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e um.

Eu, (LUIS FERNANDO DONADIO), Escrivão da Vara da Infância e Juventude o digitei e subscrevi.

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO  
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA-ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR VITOR ROBERTO SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na prova de digitação do concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal desta Comarca, autos sob n. 118/98, realizada no dia 06/10/2001, a que os candidatos classificados na prova escrita foram submetidos, obteve-se o seguinte:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

n. inscrição	nome do candidato	nota -prova digitação
004	Bernadete Alves da Silva	9,08
028	Leonardo Henrique Corrêa	7,44
001	André Baccarin Batistela	7,10
008	Alexandro Barbosa de Oliveira	6,63
045	Rodrigo Santili do Valle	6,46
057	Cleusa Fernandes Medina	6,38
161	Jairo Quero	6,30
133	Marli Miyuki Miyashita	6,25
162	Marcel Reis Pires	6,24
012	André Trevisani	6,23
141	Rosemeire Mathias Thomé	5,93
041	Daniel José Schrank Baeza	5,90
056	Janaina Marigo	5,84
053	Erika Harumi Uemura Okimura	5,77
142	Bruno Rafael Thomé Belão	5,35
002	Andréa Márcia dos Reis	5,00
029	Roberta Oliveira Santos	5,00

Computadas as notas da prova escrita e da prova de digitação, de acordo com o artigo 36 do mesmo V. Acórdão, chegou-se ao seguinte resultado final:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS:

n. inscrição	nome do candidato	nota final
004	Bernadete Alves da Silva	9,37
028	Leonardo Henrique Corrêa	7,62
056	Janaina Marigo	7,16
161	Jairo Quero	7,14
142	Bruno Rafael Thomé Belão	6,79
041	Daniel José Schrank Baeza	6,69
057	Cleusa Fernandes Medina	6,64
045	Rodrigo Santili do Valle	6,31
162	Marcel Reis Pires	6,30
029	Roberta Oliveira Santos	6,17
001	André Baccarin Batistela	6,05
133	Marli Miyuki Miyashita	6,03
012	André Trevisani	5,70
053	Erika Harumi Uemura Okimura	5,60
008	Alexandro Barbosa de Oliveira	5,49
141	Rosemeire Mathias Thomé	5,48
002	Andréa Márcia dos Reis	5,01

Os candidatos abaixo foram eliminados, tendo em vista o não comparecimento na prova de digitação:  
n. inscrição / nome  
157 / Fernando Cezar Almeida; 152 / Newton César Likes; e 158 / Sílvia Marques da Silva.

FICA intimado a candidata BERNADETE ALVES DA SILVA, classificada e aprovada em primeiro lugar, a apresentar a seguinte documentação, no prazo de quinze (15) dias: a) cédula de identidade; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de molestia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça; bem como a indicar três (3) fontes de referência pessoal.

FICAM os candidatos devidamente intimados para, querendo, oferecer recurso, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, conforme o artigo 53 e seus parágrafos, do Acórdão n. 8695/00.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei passar o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público do costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (08.10.2001). Eu, Edson José Brognoli, Escrivão e Secretário da Direção do Fórum, o fiz digitar e subscrevi.

VITOR ROBERTO SILVA  
Presidente da Banca Examinadora

COMARCA DE MANDAGUARI

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS

Edital de conhecimento de terceiros, que tramita neste Juízo, sito à Avenida Amazonas s/nº, Praça do Três Poderes, os autos de Interdição nº 275/99, sendo que este Juízo, nos termos da sentença proferida nos autos em referência, datada de 01 de agosto de 2001, que transitou em julgado, julgou procedente o pedido inicial para o fim de, reconhecer a plena incapacidade de ELISANGELA MORO, natural desta Comarca, filha de Mano Moro e Maria Aparecida Moro, decretando a interdição para a prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador na pessoa de seu pai MARIO MORO. As partes tem os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA. Mandaguarí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu, Fabiano Lopes Sousa, Escrivão Designado que o digitei e subscrevi.

DEVANIR COSTA  
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MARIALVA

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI EC...

F A Z S A B E R, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos n.º 194/2000, de INTERDIÇÃO, em que é requerente O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido VALDIR SOLINO DA SILVA, sendo que, por sentença proferida em 30/08/2001, foi decretada a INTERDIÇÃO de VALDIR SOLINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do CHDs 294.1/6, 301.6/3 e 296.1/0, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a senhora ILDA MARCELINO DA SILVA. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos dias 11 (onze) do mês de outubro (10) do ano dois mil e um (2001). Eu, (NARA BELASQUE ZUCOLIN BORGES) mp. Juramentada que datilografei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI  
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI EC...

F A Z S A B E R, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos n.º 302/1999, de INTERDIÇÃO, em que é requerente O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido RUTH ELISIA NEIVERTH, sendo que, por sentença proferida em 30/05/2001, foi decretada a INTERDIÇÃO de RUTH ELISIA NEIVERTH, brasileira, viúva, incapaz, portadora do CID. F 30.9 e F 32.3, ficando impossibilitada de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a senhora SILVIA NEIVERTH DE

AMENA. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos dias 07 (sete) do mês de agosto (08) do ano dois mil e um (2001). Eu, (CARLOS ZUCOLIN BELASQUE) Escrivão que datilografei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI  
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MARINGÁ

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ  
- EDITAL DE CITAÇÃO DE ARGEMIRO LEMES PRESTES NETO -  
- PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS -

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 405/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra ARGEMIRO LEMES PRESTES NETO, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 2.018,98, valor em 30/05/2001, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 1831 Perfazendo um débito total de R\$. 2.018,98. Devedor(es): ARGEMIRO LEMES PRESTES NETO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilar do - OAB/PR sob nº 27.419.-----

DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 02 de Agosto de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito."-----

Outrossim, fica o devedor intimado do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre a Data de terras sob nº 04, da quadra 115, situada no Conjunto Habitacional João de Barros Cidade Alta I; nesta cidade, com área de 300,14 metros quadrados, com as divisas, metragens e confrontações, constantes na matrícula sob nº 23.271, do 2º C. R. I; desta cidade e Comarca de Maringá - Pr; que foi avaliado em R\$. 10.000,00; bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora.-----

Nada Mais. Maringá, 17 de Setembro de 2001. Eu, Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Lana L. Guslan Cunha  
JURAMENTADA  
CPF 486.707.749-69

MARIO SETO TAKEGUMA  
- Juiz de Direito -

Paulistas, dentro das seguintes divisões e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Butia, segue confrontando com o lote n. 380, no rumo SE 63°45' cerca de 375,00 metros, até um marco colocado na extremidade de uma Estrada, que vai para o Patrimônio Terra Boa, atravessando esta, segue confrontando com o lote n. 382 no rumo NE 59° 52' cerca de 534,00 metros, até um marco fixado na margem esquerda do Ribeirão Ibertoga, descendo por este, até a confluência do Córrego Butia e, finalmente, subindo pelo último, segue até ao ponto de partida. Matriculado sob o n. 7.794 do C.R.I. de Peabiru - Pr. O imóvel é constituído por solo raso, sendo as condições geográficas e topográficas excelentes, encontrando-se totalmente mecanizado e utilizado no cultivo de cereais; Lote de Terras n. 382, da Gleba Cavanã, situado no Município de Terra Boa, desta Comarca, com a área de 24.200,00 metros quadrados, ou seja, 1.00 alqueire paulista, dentro das seguintes divisões e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do Ribeirão Ibertoga, segue confrontando com o lote 381 no rumo SO 50°52' cerca de 534,00 metros, até um marco colocado na beira de uma Estrada, que vai para o Patrimônio Terra Boa, daí mede-se pela dita estrada, rumo ao Patrimônio Terra Boa - 2,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n. 382.A, no rumo NE 61° 14' cerca de 500,00 metros, até um marco fixado na margem esquerda do Ribeirão Ibertoga e, finalmente, descendo por este, segue até ao ponto de partida. Matriculado sob o n. 7.795 do C.R.I. de Peabiru - Pr. O imóvel é constituído por solo raso, sendo as condições geográficas e topográficas excelentes, encontrando-se totalmente mecanizado e utilizado no cultivo de cereais; Data de terras n. 5, da Quadra n. 05, situada no quadro urbano do Distrito de Malé, Município e Comarca de Terra Boa, desta Comarca, com a área de 621,90 metros quadrados, dentro das seguintes divisões e confrontações: Divide-se com a Rua Tiradentes no rumo NE 36° 10' numa frente de 15,00 metros; com a data n. 06 no rumo SE 53° 50' na distância de 41,46 metros; com a data n. 16 no rumo SO, 36°10' na largura de 15,00 metros e, finalmente, com a data n. 04 no rumo NO, 53° 50' numa extensão de 41,56 metros, todas da mesma quadra. Matriculada sob n. 3.795 do C.R.I. de Peabiru - Pr; Data de terras n. 06, da Quadra n. 05, situada no quadro urbano do Distrito de Malé, Município de Terra Boa, desta Comarca, com a área de 621,90 metros quadrados, dentro das seguintes divisões e confrontações: Divide-se com a Praça Tiradentes no rumo NE, 36°10' numa frente de 15,00 metros; com a data n. 7 no rumo SE 53°50' na distância de 41,46 metros; com a data n. 15 no rumo SO, 36° 10' na largura de 15,00 metros e, finalmente, com a data n. 5 no rumo NO, 53°50' numa extensão de 41,46 metros, todas da mesma quadra. Matriculada sob o n. 3796 do C.R.I. de Peabiru - Pr.

Valor da dívida: no ajustamento da ação 04/08/96: CR\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), atualizada em 24/09/2001 para: R\$ 48.803,88 (quarenta e oito mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos). Avaliação: Lote de terras n. 381: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 09/11/2000; Lote de terras n. 382: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 09/11/2000; Data de terras n. 05: R\$ 1.000,00 (um mil reais) em 09/11/2000 e Data de terras n. 06: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 09/11/2000. Sendo que conforme consta da Certidão Informativa de Cartório do Distribuidor (fl. 43) de 29/06/2001, não houve qualquer alteração nos valores das avaliações acima.

Depósito: Não consta dos autos em nome de quem se encontram depositados os bens. Ônus: Conforme consta da Certidão Informativa de fl. 42, datada de 29/06/2001, não consta penhora em nenhum outro processo sítio dos presentes autos. Recurso: Não houve neste Juízo, não constando dos autos se houve interposição de recurso no Juízo Deprecante. Obs: Caso as datas acima coincidirem com dia no qual não haja expediente forense, ocorrerá a prorrogação automática, para o primeiro dia útil imediatamente após, no mesmo horário. Despesas de Arrematação: O Arrematante do bem, arcará com as despesas de arrematação e comissão do leilão.

E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e principalmente do Executado acima nominado e para que no futuro, ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa Oficial, uma só vez, gratuitamente e afixado na rede deste Juízo, no local de costume, na forma da lei. Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze(11) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e um (2001). Eu, Lucia Terezinha Grasso Ferreira (Maria Aparecida de Abreu) Escrivã Designada, que subscrevi e digitei.

Lucia Terezinha Grasso Ferreira  
Juiza de Direito

CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERRA BOA - ESTADO DO PARANÁ  
Rosiney Pinheiro dos Santos - Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ CARLOS GUEDES, COM O PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Lucia Terezinha Grasso Ferreira - MM. Juíza de Direito da Única Vara criminal da Comarca de Terra Boa - Estado do Paraná, na forma da lei, etc ...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital,

virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não sendo possível CITAR pessoalmente o réu JOSÉ CARLOS GUEDES, brasileiro, ignorado, nascido aos 05.02.57 em Lins - SP, filho de Maria Aparecida Guedes, antes residente e domiciliado na Rua Mauá, n. 1508, Município de Engenheiro Beltrão -PR, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente C I T A - O para interratório designado para o dia 29.11.01, às 13:00 horas, e acompanhar a todos os demais termos dos autos de Processo Crime n. 039/01, em que foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 1º Fato Art. 155, caput, c.c Art. 171, § 2º inciso I e 2º e 3º Fato c.c art. 69, todos do C.P., a ser realizado na sala de audiências deste r. Juízo, sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 120, tudo conforme r. despacho de fls.84 e verso a seguir transcrito: " Autos n.39/01 -Recebo a denúncia. Defiro a cita retro. Designo o dia 29/11/01, às 13:00 horas para interrogatório. Cite-se o réu por edital, com prazo de 15 dias, expedindo-se também, mandado para tentativa de localização. Notifique-se Ministério Público. Em 02/10/01 (a) Lucia T. Grasso Ferreira - Juíza de Direito. "DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu, Rosiney Pinheiro dos Santos (Rosiney Pinheiro dos Santos) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Lucia Terezinha Grasso Ferreira  
Juíza de Direito

COMARCA DE TERRA ROXA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ

Edital de Intimação dos Candidatos Habilitados e demais Interessados, com prazo de 10 (dez) dias.

O Doutor JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 01/2001 de

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE SANTA RITA D'OESTE, em que é requerente O JUÍZO, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, INTIMA OS CANDIDATOS NÃO HABILITADOS, a seguir relacionados: RUBENS DE JESUS GANACIN, SIMONE FERRAZ SIMONI MARQUES e JOSÉ CARLOS LEANDRO, que foram indeferidos o pedido de inscrição do referido concurso, face não terem juntados os documentos exigidos pelo Regulamento do Concurso, bem como INTIMA OS CANDIDATOS HABILITADOS, a seguir relacionados: RENATO CUNHA DONATO, ABNER DE ALMEIDA, DENISE CAMARGO DE FREITAS OLIVEIRA, LUIZ RENATO SEQUINEL FERNANDES, GUILHERME GRIEBELER COSTANZO, RICARDO AUGUSTO SMARCZEWSKI, FABIO JOSÉ POSSAMAI, RENATA MARIA ESTEVAM DO NASCIMENTO, HELENA CARSTSENS TELLES DERMANOVIC, MARLEIDE MULLER, FERNANDA FRENEDA BUSTO, PAULO HENRIQUE COSTA, INGRID CRISTINA DE MOURA CORDEIRO, MARLENE RODRIGUES SILVEIRA DECARLI, SILVANO DECARLI, CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO, IRENE TEREZINHA NOTTER, SHIRLEY DE JESUS MELO HERECK, JOSÉ MAURO RECALDE, para comparecerem no dia 01 de dezembro de 2001, às 09h:00, no Colégio Costa e Silva, sito à Av. presidente Costa e Silva, n.º 500, nesta Cidade e Comarca, para a realização da primeira etapa do concurso (prova escrita), conforme despacho de fls. 35, em seguida transcrito: Para a primeira etapa (prova escrita) do concurso, designo o dia 01 de dezembro de 2001, às 09h:00, a realizar-se no Colégio Costa e Silva, à Av. Presidente Costa e Silva, n.º 500, nesta Cidade e Comarca, a ser solicitado por ofício. Intimem-se, pois, por edital com prazo de dez dias, os candidatos e demais interessados para conhecimento: a) das inscrições deferidas (bem como as indeferidas, se houver), devendo consignar a relação dos respectivos nomes; b) da data, hora e local (com endereço) da realização da prova. Notifiquem-se os demais membros da banca examinadora, e, por fim, conste do edital o aviso de que a avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas: I- concurso de prova escrita, a ser realizado no dia já designado, com duração máxima de 04 (quatro) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça, com peso 8,00 (oito); II- concurso de títulos, que deverá ser apresentados no prazo de cinco dias após publicação dos aprovados na prova escrita, cujos valores estão discriminados no art. 31 do Regulamento de Concursos, com peso 2,00 (dois). Consigne-se também que: a) o domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas; b) as provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas. Cumpra-se. Terra Roxa, 04 de outubro de 2001. (a) João Campos Fischer, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 08 de outubro de 2001. Eu, Maria Marcia Palma Cardoso (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

João Campos Fischer  
JUIZ DE DIREITO

R\$ 192,50

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ

Edital para conhecimento de terceiros e interessados.

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 100/99 de LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerida MARGARIDA RODRIGUES PASTREZ, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, INTIMA terceiros e interessados que foi deferido o pedido Ministerial e determinado o levantamento da interdição da requerida MARGARIDA RODRIGUES PASTREZ, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Av. Leonor de Held, Terra Roxa-PR e que se cumprisse o disposto no art. 1186, § 2º do CPC, expedindo-se os mandados necessários. Que a sentença transitou em julgado em 05.09.2001. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 10 de setembro de 2001. Eu, Maria Marcia Palma Cardoso (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

João Campos Fischer  
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE TIBAGI

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI

Edital de citação de VILMAR DOGENA e GOTARDO ARGENTA - prazo de 30 dias - JUSTIÇA GRATUITA

Autos - 16/93, 1/95, 2/95, 12/93, 7/93, 2/93, de Execução Fiscal - credora - Fazenda Pública do Estado do Paraná, executada: Vilmar Dogena - CPF. 333.080.619-88 e Gotardo Argenta - CPF. 126.461.658-97 e outro - Objetivo da citação: citar os executados para em 5 dias, efetuarem o pagamento do débito ou nomear bens a penhora, sob pena de tal ser feita pelo meirinho em tantos bens quantos forem necessários para garantia do débito - certidões de dívida ativa 1923445-0, de 25.06.93, 1955334-3 de 24.05.94, 1959262-4, de 24.06.94, 1963334-7, de 02.08.94, 1888896-5, de 25.05.92, 1888897-3, de 25.05.92, 1900355-0, de 23.07.92, 1903338-6, de 21.08.92, 1905442-1, de 23.09.92, 1907294-2, de 19.10.92, 1909408-3, de 23.11.92, 1913235-0, de 19.01.93, 1917343-9, de 19.03.93, 1911229-4, de 22.12.92 Valor - R\$ 25.274,41. Endereço do Juízo - Rua Frei Gaudêncio 469 - Fórum. O presente será publicado na imprensa. Tibagi, 09 de outubro de 2001. Eu, Renata E. Baganha Marchioro (Glaci B. de Geus), escrivã que digitei e subscrevi.

Renata E. Baganha Marchioro  
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - PR - ÚNICA VARA CRIMINAL - RUA FREI GAUDÊNCIO, 469 - EDIFÍCIO FÓRUM FONE-FAX (0xx42) 275-1161 - CEP 84.300-000

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) RÉU: ISMAEL LOURENÇO DA COSTA AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 39/00. PRAZO: 15 (quinze) dias. JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. RENATA ESTORILHO BAGANHA MARCHIORO, MMª Juíza de Direito da Única Vara Criminal de Tibagi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado ISMAEL LOURENÇO DA COSTA, brasileiro, casado, garimpeiro, natural de Três Barras/MG, nascido em 08.02.65, filho de José Albano e Maria José da Conceição, residente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 21 de novembro de 2001, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(s) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 10, da Lei n.º 9.437/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e um (05.10.2001). Eu, Emerson Bonasso da Costa, Escrivão do Crime, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA

Renata E. Baganha Marchioro  
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - PR - ÚNICA VARA CRIMINAL - RUA FREI GAUDÊNCIO, 469 - EDIFÍCIO FÓRUM FONE-FAX (0xx42) 275-1161 - CEP 84.300-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) RÉU: DORCY RODRIGUES DOS SANTOS, "Fumaça" AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 37/95. PRAZO: 15 (quinze) dias. JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. RENATA ESTORILHO BAGANHA MARCHIORO, MMª Juíza de Direito da Única Vara Criminal de Tibagi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o denunciado DORCY RODRIGUES DOS SANTOS, "Fumaça", RG. 2.551.815/GO, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Inocência/MS, nascido em 29.11.58, filho de João Lucindo Rodrigues e Diolana Mendes de Jesus, residente em lugar ignorado, pelo presente intima-a(s) da sentença proferida em 05.10.01, contendo nela, a extinção da punibilidade do réu, no que diz respeito ao delito pelo qual foi denunciado, ou seja, pelo artigo 129, § 6.º (por duas vezes), do Código Penal, solicitando o MM. Juiz de Direito, que posteriormente voltassem à conclusão os autos, para julgamento no que se refere o restante da denúncia, ou seja 121, § 3.º (2x) cc o art. 70 todos do Código Penal. E, para que no futuro não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa Oficial, e, afixada cópia no átrio do Fórum local, salvo se, no decorso deste, for feita a intimação por qualquer das outras formas estabelecidas no art. 392 do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (05.10.2001). Eu, Emerson Bonasso da Costa, Escrivão do Crime, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA

Renata E. Baganha Marchioro  
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - PR - ÚNICA VARA CRIMINAL - RUA FREI GAUDÊNCIO, 469 - EDIFÍCIO FÓRUM FONE-FAX (0xx42) 275-1161 - CEP 84.300-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) RÉU: Elizeu Barreto de Oliveira Autos de Ação Penal Nº 075/95. PRAZO: 15 (quinze) dias. JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. RENATA ESTORILHO BAGANHA MARCHIORO, MMª Juíza de Direito da Única Vara Criminal de Tibagi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o denunciado ELIZEU BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, natural de Bauru/SP, nascido em 04.09.63, filho de Júlio Barreto de Oliveira e Maria Barreto de Oliveira, residente em lugar ignorado, pelo presente intima-a(s) da sentença proferida em 05.10.01, julgando parcialmente procedente a denúncia, com o que, condenou o réu, à pena de (02) dois anos de reclusão e (10) dez dias multa, a ser cumprida em Regime Aberto, mediante as seguintes condições: a) - recolher-se à cadeia pública local diariamente às 21 horas do dia até às 6 horas do dia subsequente, e nela permanecer nos dias de domingos, feriados ou quando não estiver trabalhando, salvo motivo de força maior; b) o não frequentar bares, boates, cabarés e estabelecimentos congêneres, e não se apresentar em público em estado de embriaguez; c) não se ausentar da comarca nem transferir residência sem prévia comunicação e autorização deste Juízo; d) comparecer mensalmente perante este Juízo para informar e justificar suas atividades; condenado também, o réu, ao pagamento de custas processuais e, ainda suspenso seus direitos políticos, nos termos do art. 15, inciso III, da Constituição Federal. E, para que no futuro não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa Oficial, e, afixada cópia no átrio do Fórum local, salvo se, no decorso deste, for feita a intimação por qualquer das outras formas estabelecidas no art. 392 do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (09.10.2001). Eu, Emerson Bonasso da Costa, Escrivão do Crime, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA

Renata E. Baganha Marchioro  
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE TOLEDO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ Rua Almirante Barroso, 3222 - CEP 85905-010 - fone/fax (45) 277 2241 Osmar dos Santos - Escrivão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

A DOUTORA LUCIANA LOPES DO AMARAL, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da 1ª Vara Cível, foram regularmente processados os autos de INTERDIÇÃO sob nº 242/00, em que é Interditante MINISTÉRIO PÚBLICO e Interditanda TEREZINHA DE FATIMA SAMUDIO, tendo sido decretada por sentença, em 30.10.2000, às fls. 19/31, a INTERDIÇÃO DE TEREZINHA DE FATIMA SAMUDIO, brasileira, solteira, maior, sem profissão definida, nascida aos 18.12.70, filha de Francisco Samudio e Maria dos Santos, residente e domiciliada na Rua Bento Gonçalves, 511, Jardim Europa, nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, por ser portadora de retardo mental grave, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeando-lhe Curadora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, sendo considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrer sem a assistência da Curadora. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos dois dias do mês de janeiro, do ano dois mil e um. Eu, Luciana Lopes do Amaral (Ana Paula Schmitt dos Santos), auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

Luciana Lopes do Amaral  
Juíza Substituta

